



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

# DOCUMENTOS HABILITAÇÃO JURÍDICA PE 025/2021

## 



## Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12102510855 em 14/04/2021, protocolo 210519380. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

in the contract of the contrac	Identificação de Empresa
Nome Empresarial:	F A S M SERVICE EIRELI
Número de Registro:	21600144761
CNPJ:	36965115000168
Munícipio:	Bacabal

Identificação de Livro Digital				
Tipo de Livro:	DIÁRIO			
Número de Ordem:	1			
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020			

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES	MAMA012456/O0
04665172382	FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/04/2021 11:30:37 SOB N° 20210519380.
PROTOCOLO: 210519380 DE 13/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102510855. NIRE: 21600144761.
F A S M SERVICE EIRELI

**JUCEMA** 

Florencio Brandes Neto RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO SÃO LUÍS, 14/04/2021

## **Balanço Patrimonial**

Empresa: FASM SERVICE EIRELI

CNPJ: 36.965.115/0001-68

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: Centro, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65.700-000.

NIRE: 21600144761

Fortes AC Contábil 6.147.

Ass:

Telefone: (98)9102-3286

Conta	Descrição		31/12/2020
1	*** Ativo ***	R\$	480.705,80 D
101	Ativo Circulante	R\$	200.695,09 D
10101	Disponibilidades	R\$	101.940,59 D
1010101	Numerários em Espécie	R\$	38.145,75 D
101010101	Calxa Geral	R\$	38.145,75 D
1.01.01.01.0001	Caixa	R\$	38.145,75 D
1010102	Bancos	R\$	63.794,84 D
101010201	Contas Correntes	R\$	25.344,14 D
1.01.01.02.01.0001	Caixa Economica	R\$	25.344,14 D
101010202	Aplicação Financeira	R\$	38.450,70 D
1.01.01.02.02.0001	Aplicação Financeira	R\$	38.450,70 D
10115	Estoques	R\$	98.754,50 D
1011501	Estoque de Mercadorias	R\$	98.754,50 D
101150101	Estoque de Mercadorias	R\$	98.754,50 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias p/ Revenda	R\$	98.754,50 D
107	Ativo não Circulante	R\$	280.010,71 D
10704	Imobilizado	R\$	280.010,71 D
1070401	Bens em Operação	R\$	292.434,01 D
107040101	Bens Móveis e Instalações Comerciais	R\$	292.434,01 D
1.07.04.01.01.0001	Móveis e Utensílios	R\$	78.834,10 D
1.07.04.01.01.0002	Máquinas e Equipamentos	R\$	115.345,91 D
1.07.04.01.01.0003	Veículos	R\$	98.254,00 D
1070421	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	R\$	12.423,30 C
107042101	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	R\$	12.423,30 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Dep. Acumulada Móveis e Utensílios	R\$	10.658,05 C
1.07.04.21.01.0005	(-) Dep. Acumulada Maquinas e Equipamento	R\$	1.765,25 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 480.705,80 (Quatrocentos e Oitenta Mil e Setecentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2020

FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES
Titular administrador

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES Contador CRC-MA 012456/O-0

## Página 2 de 5

## **Balanço Patrimonial**

Empresa: FASM SERVICE EIRELI

CNPJ: 36.965.115/0001-68

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: Centro, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65.700-000.

NIRE: 21600144761

Fortes AC Contábil 6147.5

Telefone: (98)9102-3286

2	*** Passivo ***	R\$	480.705,80 C
201	Passivo Circulante	R\$	67.606,10 C
20101	Obrigações de Curto Prazo	R\$	67.606,10 C
2010103	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	R\$	67.606,10 C
201010301	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$	38.816,36 C
2.01.01.03.01.0001	Salários a Pagar	R\$	38.816,36 C
201010302	Obrigações Fiscals	R\$	28.789,74 C
2.01.01.03.02.0001	Simples Nacional	R\$	28.789,74 C
207	Patrimônio Líquido	R\$	413.099,70 C
20701	Capital Realizado	R\$	200.000,00 C
2070101	Capital Social	R\$	200.000,00 C
207010101	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	R\$	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social Integralizado	R\$	200.000,00 C
20707	Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Exercício	R\$	213.099,70 C
2070701	Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Exercício	R\$	213.099,70 C
207070101	Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Exercício	R\$	213.099,70 C
2.07.07.01.01.0002	Lucros do Exercício	R\$	213.099,70 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 480.705,80 (Quatrocentos e Oitenta Mil e Setecentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2020

**FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES** Titular administrador

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES Contador CRC-MA 012456/O-0

## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: F A S M SERVICE EIRELI

Fortes AC Contábil 6.147.0

CNPJ: 36.965.115/0001-68

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, № 407, Bairro: Centro, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP:65.700-000

NIRE:21600144761

20/04/2020 a 31/12/2020 Página 3 de 5

(+) 010	Receita Bruta Operacional	R\$	755.980,03
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	R\$	755.980,03
010.01.02	Vendas de Mercadorias	R\$	755.980,03
(=) 030	Receita Líquida	R\$	755.980,03
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	R\$	398.745,65
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	R\$	398.745,65
(=) 060	Lucro Bruto	R\$	357.234,38
(-) 070	Despesas Operacionais	R\$	144.134,68
070.02	Despesas Administrativas	R\$	122.547,32
070.03	Despesas Financeiras	R\$	21.587,36
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib	R\$	213.099,70
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	R\$	213.099,70
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	R\$	213.099,70

Conta

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES
Titular administrador

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES Contador CRC/MA 012456/O-0

## F A S M SERVICE EIRELI RUA OSVALDO CRUZ, № 407, CENTRO BACABAL -MA, CEP: 65.700-000 CNPJ: 36.965.115/0001-68

NIRE: 21600144761



1.0- INDICES DE LIQUIDEZ	
1.1- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	
Formula: Ativo circulante + Realizável a longo prazo	R\$ 200.695,09
Passivo circulante + Passivo não circulante	2,9686 R\$ 67.606,10
1.2- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) Formula:	
Ativo circulante	R\$ 200.695,09
Passivo circulante	2,9686 R\$ 67.606,10
1.3- INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)	
Formula: Ativo total	R\$ 480.705,80
Passivo circulante + Passivo não circulante	7,1104 R\$ 67.606,10

Marcus Vinícius de Castro Soares Contador

Felipe Augusto Santos Mendes Empresário



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F A S M SERVICE EIRELI consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF	Nome
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
04665172382	FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/04/2021 11:36 SOB N° 20210519290. PROTOCOLO: 210519290 DE 14/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102511240. CNPJ DA SEDE: 36965115000168.

**JUCEMA** 

NIRE: 21600144761. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/04/2021. F A S M SERVICE EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA SECRETÁRIA-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/10/2021 às 19:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 046.651.723-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 616D.FBC9.5188.F833 no seguinte endereço: <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade">https://www.cnj.jus.br/improbidade</a> adm/autenticar certidao.php

Gerado em: 18/10/2021 as 19:57:13



## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/10/2021 às 19:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.965.115/0001-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 616D.FB82.A928.8762 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/autenticar\_certidao.php





## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/10/2021 19:59:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: F A S M SERVICE EIRELI

CNPJ: 36.965.115/0001-68

## Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Processo: 124/21 Fis: 033 Ass:

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

36.965.115/0001-68

Razão Social:

F A S M SERVICE EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA OSVALDO CRUZ, 407 - CENTRO - Bacabal / Maranhão





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:

36.965.115/0001-68

DUNS®:

92\*\*\*\*\*09

Razão Social:

F A S M SERVICE EIRELI

Nome Fantasia:

MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 20/05/2022

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE

Natureza Jurídica:

NATUREZA EMPRESÁRIA)

MEI:

Não

Porte da Empresa:

Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

## Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade:

02/01/2022

**FGTS** 

Validade:

30/10/2021

Trabalhista

(http://www.tst.jus.br/certidao)

Validade:

15/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade:

26/10/2021

Receita Municipal

Validade:

28/02/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:

31/03/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/10/2021 20:02 CPF: 046.651.723-82

Ass:

1 de

Nome: FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:

36.965.115/0001-68

DUNS®:

92\*\*\*\*\*09

Razão Social:

F A S M SERVICE EIRELI

Nome Fantasia:

MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emitido em: 18/10/2021 20:02





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:

36.965.115/0001-68

DUNS®:

92\*\*\*\*\*09

Razão Social:

F A S M SERVICE EIRELI

Nome Fantasia:

MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emitido em: 18/10/2021 20:02





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ:

36.965.115/0001-68

DUNS®:

92\*\*\*\*\*09

Razão Social:

F A S M SERVICE EIRELI

Nome Fantasia:

MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível:

Cadastrado

## Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
INSTITUDO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	131223	

Emitido em: 18/10/2021 20:02



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

36.965.115/0001-68

Razão Social:

F A S M SERVICE EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA OSVALDO CRUZ, 407 - CENTRO - Bacabal / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:

36.965.115/0001-68

DUNS®:

92\*\*\*\*\*09

Razão Social:

F A S M SERVICE EIRELI

Nome Fantasia:

MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

redenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/05/2022

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE

Natureza Jurídica:

NATUREZA EMPRESÁRIA)

MEI:

Não

Porte da Empresa:

Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:

Nada Consta

Impedimento de Licitar:

Nada Consta

## Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN

Validade:

02/01/2022

FGTS

Validade:

30/10/2021

Trabalhista

(http://www.tst.jus.br/certidao)

Validade:

15/03/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital

Validade:

26/10/2021

Receita Municipal

Validade:

28/02/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:

31/03/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:

36.965.115/0001-68

DUNS®:

92\*\*\*\*\*09

Razão Social:

F A S M SERVICE EIRELI

Nome Fantasia:

MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:

36.965.115/0001-68

DUNS®:

92\*\*\*\*\*09

Razão Social:

F A S M SERVICE EIRELI

Nome Fantasia:

MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emitido em: 18/10/2021 20:02





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ:

36.965.115/0001-68

DUNS®:

92\*\*\*\*\*09

Razão Social:

F A S M SERVICE EIRELI

Nome Fantasia:

MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível:

Cadastrado

## Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
INSTITUDO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	131223	-

Emitido em: 18/10/2021 20:02





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO NO SEGUNDO GRAU IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Data emissão: 18/10/2021

Data de validade: 18/11/2021

Nº da certidão: 12142891691

Código de Validação: f0b52dd4a4

NOME: felipe augusto santos mendes

CPF: 046.651.723-82

FILIAÇÃO: joseane rodrigue dos santos mendes / diogenes ferreira mendes

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos cadastros do 2º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Data emissão: 18/10/2021

Data de validade: 18/12/2021

Nº da certidão: 12142890458

Código de Validação: 616bd0ac75

NOME: felipe augusto santos mendes

CPF: 046.651.723-82

FILIAÇÃO: joseane rodrigue dos santos mendes / diogenes ferreira mendes

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

## Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 28/2018 e suas alterações;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

# FILTROS APLICADOS:

Nome: FASM SERVICE EIRELI

CPF / CNPJ: 36965115000168

LIMPAR

Data da consulta: 18/10/2021 19:45:00 Data da última atualização: 18/10/2021 16:00:05

DETALHAR

m registro encontrado CNPJ/CPF DO SANCIONADO NOME DO SANCIONADO **UF DO SANCIONADO** ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA TIPO DA SANÇÃO DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

QUANTIDADE

## FILTROS APLICADOS:

Nome: FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

CPF / CNPJ: 04665172382

LIMPAR

Data da consulta: 18/10/2021 19:45:00
Data da última atualização: 18/10/2021 16:00:05

CNPJ/CPF DO SANCIONADO

DETALHAR

m registro encontrado

NOME DO SANCIONADO

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA

TIPO DA SANÇÃO

SAN

DATA DE PUBLICAÇÃO DA QU SANÇÃO

QUANTIDADE

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true

trus anhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&sancionado=



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA 06.014.351/0001-38



## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

N° do Cadastro 41214 N° da Inscrição 902222 N° do Alvará 525 Validade 31/12/2021

\_\_\_\_

Contribuinte Nome:

FASM SERVICE EIRELI

CPF/CNPJ:

36.965.115/0001-68

RG/Insc.:

Nome Fantasia:

**MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS** 

Endereço

Logradouro:

RUA OSVALDO CRUZ

Número: 00407

Complemento:

Bairro:

CENTRO

CEP: 65700000

Cidade: Bacabal

Estado: MA

ATIVIDADE PRINCIPAL

Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA A SEXTA DAS AS - SABADO DAS AS - DOMINGO DAS AS - FERIADOS DAS AS

TAXA DE LICENÇA REFERENTE ALVARÁ DE 2021



DETALHAMENTO DA ATIVIDADE

Data de Emissão

10/10/2021.

Data de Abertura

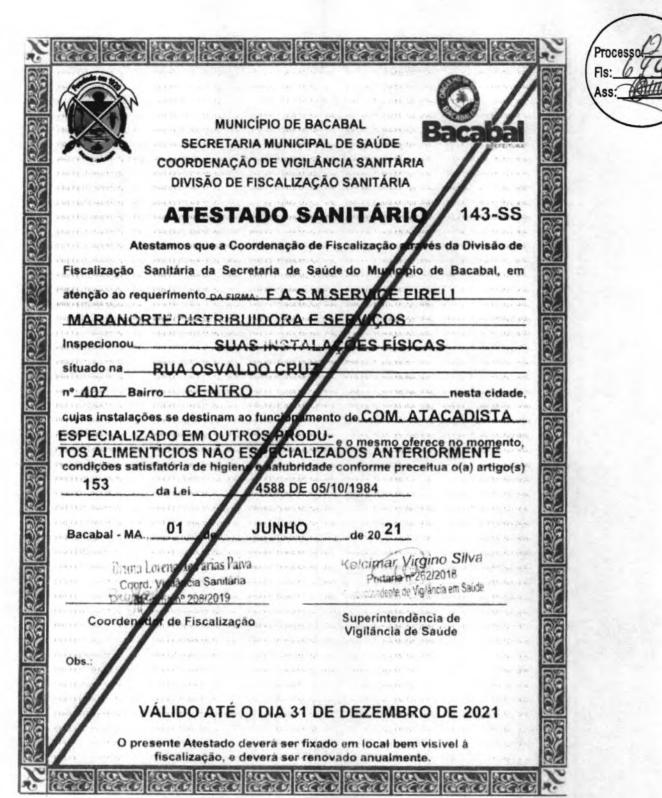
Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por período, devendo ser renovado no próximo exercício a critério da Administração

Cód. Atividade

Código do ISS

Cod. Autenticidade: 96A33AA079E55827

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO





ESTADO DO MARANHÃO AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS.



## ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 005/2021/DMPSG

SÃO LUÍS, 06 DE JULHO DE 2021.

PROCESSO Nº 65977/2021/AGED-MA EMPRESA: F A S M SERVICE EIRELI

CONTRATO N° 023/2021

NOTA DE EMPENHO: 2021NE000614

## 1. <u>ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO</u>

Solicito o fornecimento dos materiais abaixo discriminado, conforme Termo de Referência e Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01.	Produtos de limpeza - Tipo: Sabonete líquido; Uso: para higienização; Requisitos: antisséptico, hipoalérgico, fragrâncias diversas; Apresentação: líquido. MARCA: ALVIMAX	Galão 5 litros	600	20,00	12.000,00
07.	Produtos de limpeza - Tipo: água sanitária; Embalagem: 1 litro; Característica: liquida alvejante germicida, a base de hipoclorito de sódio ou de cálcio em solução com uma proporção de cerca de 2,5%. MARCA: ALVIMAX	Frasco com 01 litro	500	1,43	715,00
10.	Desinfetante - Requisito: Germicida; Embalagem: com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Uso: lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios; Teor de Aditivos: 25 %; Diluição: máxima 1/200; Restrição de material: antisséptico, germicida e bactericida, com poder de eliminação de 99,9% das bactérias, germes e fungos; Aspecto físico: líquido; Ativo Catiônico: 0,32 - 0,44 %; Peso molecular: médio 355,5. MARCA: ALVIMAX	Frasco com 01 litro	720	1,35	972,00
13.	DETERGENTE LIQUIDO - Uso: limpeza manual de louças, pisos, paredes, etc; Tipo: neutro; Aspecto físico: líquido; Características	Frasco 500 ml	500	1,29	645,00



ESTADO DO MARANHÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS.

CENTRADO E AÎTO

	adicionais: concentrado e alto poder desengordurante. MARCA: ALVIMAX				
14.	Escova para limpeza - Uso: limpeza geral; Material: plástico; Cerda: nylon; Características adicionais: com suporte. MARCA: CONDOR.	Unidade	100	2,19	219,00
15.	ESPONJA PARA LIMPEZA - Tipo: dupla face; Uso: multiuso; Medidas mínimas: 110 mm x 75 mm x 20 mm; Formato: retangular; Material: espuma sintética de fibra. MARCA: ESFREBOM.	Unidade	270	0,33	89,10
16.	Flanela - Cor: laranja; Material: tecido 100% algodão; Dimensão aproximada: 60 x 40 cm; Características: embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável; Restrição de material: com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido. MARCA: FLANECA E CIA.	Unidade	240	1,63	391,20
17.	Multilimpador - Uso: diário; Tipo: limpador multiuso; Característica: de 1° qualidade e inofensivo à pele; Rótulo: indicando o nome do fabricante, registro na ANVISA, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço, telefone, data de fabricação e lote. MARCA: BECKER.	Frasco com 500 ml	500	2,39	1.195,00
19.	ESPONJA PARA LIMPEZA - Tipo: palha de aço; Material: aço carbono; Características adicionais: n° 2; Abrasividade: média. MARCA: BOMBRIL.	Pacote com 08 unidades	250	1,55	387,50
20.	Pano de chão - Tecido: algodão; Requisito: alta absorção de umidade; Tipo: Algodão duplo alvejado; Tamanho: 48 x 73 cm. MARCA: CITA TEXTIL.	Unidade	300	2,29	687,00
21.	Pano de prato - Tecido: algodão atoalhado; Tipo: algodão; Tamanho Aproximado: 50 cm x 70 cm; Cor: branco. MARCA: CITA TEXTIL.	Unidade	240	2,30	552,00
26.	Sabão em Pó - Uso: limpeza em geral; Requisito: de 1ºqualidade; MARCA IAPO.	Embalagem com 500 g	500	2,32	1.160,00



ESTADO DO MARANHÃO AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS.



TOTAL (R\$)					19.584,80
28.	Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 50 litros; Cor: preto; Tipo: infectante; Dimensão: 63 x 80 cm; Requisito: Saco plástico destinado ao acondicionamento de resíduo normal. MARCA MARCLEAM.	Pacote com 10 unidades	200	1,48	296,00
27.	Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 30 litros; Cor: preto; Uso: acondicionamento de resíduo; Características adicionais: apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; Dimensão aproximada: 59 X 62 cm; Rótulo: conter marca empresa fabricante. MARCA MARCLEAM.	Pacote com 10 unidades	200	1,38	276,00

## 2. DATA DE ENTREGA DO MATERIAL:

Os materiais acima relacionados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Congênere a ser assinado pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

## LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os materiais deverão ser entregues na Sede da Agencia Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED, situada na Av. Marechal Castelo Branco, n° 13, Edifício Jorge Nicolau, Bairro: São Francisco, CEP 65.076-090, São Luís - MA.

Autorizo a entrega do material para atender as necessidades da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão.

VALOR TOTAL: R\$ 19.584,80 (Dezenove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e centavos).

Atenciosamente,

Layra Lucy Silva de A. Sousa Chefe da Divisão de Material, Património Serviços Gerais e Transportes DMPSGT/AGED-MA Mat. 0887664800

FIs: 65

Nota Empenho

Ano Base: 2021

**Unidade Gestora** 

130202 Agência Estadual de Defesa Agropecuária do

Maranhão

Gestão

13202 Agência Estadual de Defesa Agropecuária do

Evento

400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada

Credor

36.965.115/0001-68 F. A.S.M.SERVICE EIRELI

Endereço Credor

Grupo Programação Financeira

003 Outras Despesas Correntes

Modalidade Licitação 11 Pregão Eletrônico

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Número 2021NE000614

Processo

Nota Empenho Original

Bata Referê

17/06/2021

65977/2021

Referência Legal Lei Federal10.520/02

Modalidade Empenho

Global

Pré-Empenho 2021PE000347 Empenho Centralizado

19.584,80 (Dezenove Mil Quinhentos e Oitenta e Quatro

Reais e Oitenta Centavos)

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Transação

Obedece Ordem Cronológica

0540 Nota Empenho

Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico

Aquisição de materiais de limpeza e higienização, da Empresa F A S M SERVICI EIRELI, em proveito da AGED-MA, referente aos ítens 01, 07, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 26, 27 e 28, do Pregão Eletrônico 010/2021 - AGED-MA.

Classificação Orçamentária

Unidade Orçamentária

Programa Trabalho 20 122 0546 4450 000191

Subfunção

122 Administração Geral

Ação

4450 Gestão do Programa

Fonte Recurso

0.1.18.000000 Recursos Diretamente Arrecadados -

0118000000

Fiscal Função

20 Agricultura

Programa

0546 Defesa Agropecuária

Subação

000191 MATERIAL DE CONSUMO

Natureza Despesa

33.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Cronograma Desembolso

Janeiro

Abril Julho Fevereiro Maio

Outubro

Agosto

Novembro

Marco

Junho Setembro Dezembro 19.584.80

Descrição Itens

Item Cód. Material

Qtd

Especificação

Unidade Medida

Valor Unitário

Valor Total

Antônia Lúcia Sardinha Malheiros dos Santos Ordenador Primário

edro Ba de Carvalho dor Secundário





PROCESSO Nº 65977/2021/AGED-MA CONTRATO Nº 023/2021

## TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS.

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público sob forma de autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº 7.734, de 19 de abril de 2002, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.057.657/0001-09, com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 13, Edificio Jorge Nicolau, São Francisco, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Geral, a Senhora Fabiola Ewerton Kamakura Mesquita, brasileira, portadora do CPF nº 658.782.303-30 e RG nº 000014426193-6 SSP/MA, nomeada através de Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado na data de 13 de fevereiro de 2019, e de outro, a empresa F A S M SERVICE EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ sob o nº 36.965.115/0001-68, localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 407, Centro, Bacabal – MA, CEP 65700-000, representada pelo Sr. Felipe Augusto Santos Mendes, portador do RG nº 020676122002-1 SSP/MA e CPF nº 046.651.723-82, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2021/CSL/AGED-MA, aplicando o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte material:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Produtos de limpeza - Tipo: Sabonete líquido; Uso: para higienização; Requisitos: antisséptico, hipoalérgico, fragrâncias diversas; Apresentação: líquido. MARCA ALVIMAX	Galão de 5 litros	600	20,00	12.000,00
07	Produtos de limpeza - Tipo: água sanitária; Embalagem: 1 litro; Caracteristica: liquida alvejante germicida, a base de hipoclorito de sódio ou de cálcio em solução com uma proporção de cerca de 2,5%. MARCA ALVIMAX	Frasco com 01 litro	500	1,43	715,00
10	Desinfetante - Requisito: Germicida; Embalagem: com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.; Uso: lavagem geral de superficies, banheiros e utensilios.; Teor de Aditivos: 25 %; Diluição: máxima 1/200; Restrição de material: antisséptico, germicida e bactericida, com poder de eliminação de 99,9% das bactérias, germes e fungos.; Aspecto físico: líquido: Ativo Catiônico: 0,32 - 0,44 %; Peso molecular: médio 355,5. MARCA ALVIMAX	Frasco com 01 litro	720	1,35	972,00







13	DETERGENTE LIQUIDO - Uso: limpeza manual de louças, pisos, paredes, etc.; Tipo: neutro; Aspecto físico: líquido; Características adicionais: concentrado e alto poder desengordurante. MARCA ALVIMAX	Frasco 500 ml	500	1,29	645,00
14	Escova para limpeza - Uso: limpeza geral; Material: plástico; Cerda: nylon; Características adicionais: com suporte. MARCA CONDOR	Unidade	100	2,19	219,00
15	ESPONJA PARA LIMPEZA - Tipo: dupla face; Uso: multiuso; Medidas minimas: 110 mm x 75 mm x 20 mm; Formato: retangular; Material: espuma sintética de fibra. MARCA ESFREBOM	Unidade	270	0,33	89,10
16	Flanela - Cor: laranja; Material: tecido 100% algodão; Dimensão aproximada: 60 x 40 cm; Características: embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável.; Restrição de material: com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido. MARCA FLANECA E CIA	Unidade	240	1,63	391,20
17	Multilimpador - Uso: diário; Tipo: limpador multiuso; Característica: de 1º qualidade e inofensivo à pele.; Rótulo: indicando o nome do fabricante, registro na ANVISA, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço, telefone, data de fabricação e lote. MARCA BECKER	Frasco com 500 ml	500	2,39	1.195,00
19	ESPONJA PARA LIMPEZA - Tipo: palha de aço; Material: aço carbono; Características adicionais: n° 2; Abrasividade: média. MARCA BOMBRIL	Pacote com 08 unidades	250	1,55	387,50
20	Pano de chão - Tecido: algodão; Requisito: alta absorção de umidade; Tipo: Algodão duplo alvejado; Tamanho: 48 x 73 cm.  MARCA CITA TEXTIL	Unidade	300	2.29	687,00
21	Pano de prato - Tecido: algodão atoalhado; Tipo: algodão; Tamanho Aproximado: 50 cm x 70 cm; Cor: branco.MARCA CITA TEXTIL	Unidade	240	2,30	552,00
26	Sabão em Pó - Uso: limpeza em geral; Requisito: de 1°qualidade; MARCA IAPO	Embalagem com 500 g	500	2,32	1.160,00
27	Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 30 litros; Cor: preto; Uso: acondicionamento de residuo.; Características adicionais: apresentar solda continua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio.; Dimensão aproximadas: 59 X 62 cm; Rótulo: conter marca, empresa fabricante MARCA MARCLEAN	Pacote com 10 unidades	200	1,38	276,00





Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 50 litros; Cor preto; Tipo: infectante; Dimensão: 63 x 80 cm; Requisito: Saco plástico destinado ao acondicionamento de residuo normal MARCA MARCLEAN	Pacote com	200	1,48	296,00
---	------------	-----	------	--------

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021/CSL/AGED-MA, seus anexos e Proposta de Precos da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 19.584,80 (dezenove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão;

AÇÃO: 0546 - Defesa Agropecuária e SUBAÇÃO: 00122;

ND:33903028 - Material de Proteção e Segurança;

FONTE: 0118 - Recursos Diretamente Arrecadados.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 30 de dezembro de 2021.

## CLÁUSULA SEXTA - AQUISIÇÃO DO OBJETO

A solicitação do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de fornecimento" ou "Congênere", a ser assinada por servidor competente da CONTRATANTE, contendo as informações dos itens e quantidades.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O local de entrega será na Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão - AGED, na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 13, Edifício Jorge Nicolau, São Francisco, São Luis - MA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou congênere a ser assinado pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os produtos serão recusados se não forem aprovados nos testes ou se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, sem ônus adicional para os órgãos participantes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:







a)Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

b)Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.

c)Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

d)Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o objeto do contrato.

II. Produtos que não correspondam ao exigido em Edital.

e)Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

f)A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigida na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando com antecedência ao gestor do contrato qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

g)Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato.

h)A CONTRATADA deverá ter telefone fixo no endereço sede da empresa, telefone celular e e-mail para os devidos contatos com o Contratante e o Fiscal do contrato;

i) Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

## São obrigações da CONTRATANTE:

a)Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(os) objeto(os) contratado(os), assim como efetuar os pagamentos esgotando todas as fases da despesa (Empenho, Liquidação e Pagamento);

 b)Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do contrato;

c)Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

 d)O Fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no(s) contrato(s).

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.







PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de **02 (dois) anos**;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos SGC por igual prazo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO: A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

-Del





#### ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias** consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam designados(a) os(a) servidores(a) LAYRA LUCY SILVA DE ALBUQUERQUE SOUSA, Matrícula/ID n° 876648-00 (Gestor) e ADRIANA REIS FERREIRA COELHO, Matrícula/ID n° 820118-1 (Fiscal). Qualquer mudança posterior ocorrerá em forma de Ordem de Serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.







# ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal n° 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luis/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luis/MA, 29 de 2021

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO
Fabiola Ewerton Kamakura Mesquita
CONTRATANTE

FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES:04665172382 Assinado de forma digital por FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES:04665172382 Dados: 2021.06.23.15:11:09 -03'00

F A S M SERVICE EIRELI
Felipe Augusto Santos Mendes
CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO, SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES.

# ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa FASM SERVICE EIRELI, inscrita no CNPJ 36.965.115/0001-68, situada Rua Oswaldo Cruz 407 - Centro - Bacabal

-MA, entregou materiais consumo (limpeza) abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	
Produtos de limpeza - Tipo: Sabonete líquido; Uso: para higienização; Requisitos: antisséptico, hipoalérgico, fragrâncias diversas; Apresentação: líquido. MARCA: ALVIMAX	Galão 5 litros	600	
Produtos de limpeza - Tipo: água sanitária; Embalagem: I litro; Característica: liquida alvejante germicida, a base de hipoclorito de sódio ou de cálcio em solução com uma proporção de cerca de 2,5%. MARCA: ALVIMAX	Frasco com 01 litro	500	
Desinfetante - Requisito: Germicida; Embalagem: com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Uso: lavagem geral de superficies, banheiros e utensílios; Teor de Aditivos: 25 %; Diluição: máxima 1/200; Restrição de material: antisséptico, germicida e bactericida, com poder de eliminação de 99,9% das bactérias, germes e fungos; Aspecto físico: líquido; Ativo Catiônico: 0,32 - 0,44 %; Peso molecular: médio 355,5. MARCA: ALVIMAX	Frasco com 01 litro	720	
DETERGENTE LIQUIDO - Uso: limpeza manual de louças, pisos, paredes, etc; Tipo: neutro; Aspecto físico: líquido; Características adicionais: concentrado e alto poder desengordurante. MARCA: ALVIMAX	Frasco 500 ml	500	
Escova para limpeza - Uso: limpeza geral; Material: plástico; Cerda: nylon; Características adicionais: com suporte. MARCA: CONDOR.	Unidade	100	
ESPONJA PARA LIMPEZA - Tipo: dupla face; Uso: multiuso; Medidas mínimas: 110 mm x 75 mm x 20 mm; Formato: retangular; Material: espuma sintética de fibra. MARCA: ESFREBOM.	Unidade	270	
Flanela - Cor: laranja; Material: tecido 100% algodão; Dimensão aproximada: 60 x 40 cm; Características:	Unidade	240	



embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável; Restrição de material: com etiqueta costurada informando no mínimo o CNPJ do fabricante e a composição do tecido. MARCA: FLANECA E CIA.		
Multilimpador - Uso: diário; Tipo: limpador multiuso; Característica: de 1º qualidade e inofensivo à pele; Rótulo: indicando o nome do fabricante, registro na ANVISA, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço, telefone, data de fabricação e lote. MARCA: BECKER.	Frasco com 500 ml	500
ESPONJA PARA LIMPEZA - Tipo: palha de aço; Material: aço carbono; Características adicionais: nº 2; Abrasividade: média. MARCA: BOMBRIL.	Pacote com 08 unidades	250
Pano de chão - Tecido: algodão; Requisito: alta absorção de umidade; Tipo: Algodão duplo alvejado; Tamanho: 48 x 73 cm. MARCA: CITA TEXTIL.	Unidade	300
Pano de prato - Tecido: algodão atoalhado; Tipo: algodão; Tamanho Aproximado: 50 cm x 70 cm; Cor: branco. MARCA: CITA TEXTIL.	Unidade	240
Sabão em Pó - Uso: limpeza em geral; Requisito: de 1ºqualidade; MARCA IAPO.	Embalagem com 500 g	500
Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 30 litros; Cor: preto; Uso: acondicionamento de resíduo; Características adicionais: apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio; Dimensão aproximada: 59 X 62 cm; Rótulo: conter marca empresa fabricante. MARCA MARCLEAM.	Pacote com 10 unidades	200
Saco para lixo - Material: plástico; Capacidade: 50 litros; Cor: preto; Tipo: infectante; Dimensão: 63 x 80 cm; Requisito: Saco plástico destinado ao acondicionamento de resíduo normal. MARCA MARCLEAM.	Pacote com 10 unidades	200

Informamos que os materiais foram entregues de forma plenamente satisfatória para a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED/MA, CNPJ 05.057.657/0001-09, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, n° 13, Ed. Jorge Nicolau, São Francisco.

Cabe ressaltar que a empresa, cumpre fielmente todas as condições contratuais, nada constando que a desabone técnica, comercial ou administrativamente.

São Luís, 17 de agosto de 2021.

Karne Lima Garcez

Auxiliar de Serviços

Matricula: 853763

AGED-MA

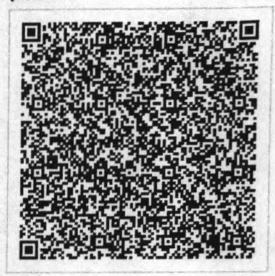
ATUREZA DA OPERA	F A S M S  O CRUZ, 407 CI 65700  AÇÃO DE MERCADOR	SERVICE I		7	Docur 0 - Ei	nento A Fiscal I	NFE Auxiliar d	a Nota	ONTROLE DO FIS	co	ERIE: 1	\As	ss: 4	
ATUREZA DA OPERA EVENDA-L SCRIÇÃO ESTADUAL 26425108 ESTINATÁRIO/	00 CRUZ, 407 C 65700 AÇÃO DE MERCADOR	ENTRO, Bacal			0 - E1	nento A Fiscal I	Auxiliar d	a Nota					_	-
ATUREZA DA OPERA EVENDA-L SCRIÇÃO ESTADUAL 26425108 ESTINATÁRIO/	65700 AÇÃO DE MERCADOR		nal. MA - CEP		1 - 58	rida	1	7 1	CHAVE DE ACESS	so	168 5500 100			
EVENDA I scrição estadual 26425108 ESTINATÁRIO	DE MERCADOR		, ·		SÉR	EIE: 1	0.040 a 1 de 1		Consulta do NF-e www da Sefaz A	e autentic .nfe.fazer utorizado	idade no p nda.gov.br ora	ortal naci	ional d	a
26425108 ESTINATÁRIO	L	RIAS						Pi	ROTOCOLO DE AU		DE USO 1371 - 29/07	/2021 12:40		
ESTINATÁRIO/			INSCRIÇÃO ESTADU	AL DO S	UBST. T	RIB.	CNPJ/CPF	5.115/00	01.69					
	DEMETERE			-	-		30.90.	5.115/00	01-08					-
A STATE OF THE PARTY OF THE PAR		Lance of the land							CNPJ/CPF			DATA DA EMIS		
	ESTADUAL DE	DEFESA AC	GROPECUA		_	MAR		0		.657/000		29/07/20		
NDEREÇO AV CASTEL	O BRANCO, 13	<b>5</b> -					NCISC	0		5076-09		29/07/20		DA
UNICIPIO				I	ONE/FA	X		UF M.	INSCRIÇÃO	ESTADUAL		12:03	ADA/SAÍ	)A
Sao Luis					-		-	IVL	1			12.03		
ATURA				-	-	-	_		-				-	-
					_ '									
ALCULO DO IN		LOR DO ICMS	-	BASE DE	chren	LO DO IC	TPPV	Evato	R DO ICMS ST		Evano	R TOTAL DOS P	PODITO	-
at bu chocoso so	0,00	NAC DES TORIS	0,00		С	DO DO 10.	0,0		n po remant	0,	,00		9.584	
ALOR DO FRETE	0,00 VALOR DO SEGU		ONTO	-			,						ow.	
	0,00	() ()()	0.0		UTRASI	DESPESAS	ACESSÓRIA		VALOR DO IPI	0		R TOTAL DA N		1 8
DANEBORTAR	OD WOLLIMES TO AN	0,00	0,0		UTRAS I	DESPESAS	ACESSÓRIA	0,00	VALOR DO IPI	C	0,00		19.584	1,8
	OR/VOLUMES TRAN		O,	00	UTRASI		ACESSÓRIA		VALOR DO IPI PLACA DO VEÍO		0,00	1		1,8
RAZÃO SOCIAL	OR/VOLUMES TRAN			OO TA		CÓI				CULO U	F CNPIA	PF	19.584	1,8
AZÃO SOCIAL	OR/VOLUMES TRAN		FRETE POR COM	OO TA	UTRAS I	CÓI					F CNPIA	1	19.584	1,8
azão social NDEREÇO	OR/VOLUMES TRAN		FRETE POR COM	OO TA		CÓI		0,00	PLACA DO VEÍO	CULO U	F CNPIA	PF	19.584 L	1,8
azão social NDEREÇO UANTIDADE	ESPÉCIE		FRETE POR COM 9 - Sem Fre	OO TA		CÓI	DIGO ANTT	0,00	PLACA DO VEÍO	CULO U	F CNPIA	PF ÇÃO ESTADUA	19.584 L	1,8
AZÃO SOCIAL  NDEREÇO  UANTIDADE  ADOS DO PRO	ESPÉCIE DDUTO/SERVIÇO	NSPORTADOS	PRETE POR CON 9 - Sem Fre	oo ta	IUNICIP	cói	DIGO ANTT	0,00 CAO	PLACA DO VEIG	CULO U	P PINSCR	PESO LÍQUIC	19.584 	
NDEREÇO UANTIDADE  ADOS DO PRO CÓDIGO	ESPÉCIE  DUTO/SERVIÇO  DESCRIÇÃO DO PRO	NSPORTADOS	PRETE POR CON 9 - Sem Fre MARCA	oo	CFOP	CÓI UNID.	NUMERA:	O,00	PLACA DO VEIO	CULO U	F CNPIA	PF ÇÃO ESTADUA	19.584 L	A
AZÃO SOCIAL  NDEREÇO  UANTIDADE  ADOS DO PRO  CÓDIGO  I Sab	DUTO/SERVIÇO  DESCRIÇÃO DO PRO honete líquido	NSPORTADOS	PRETE POR CON 9 - Sem Fre MARCA NCM/SH 34013000	cst 0102	CFOP	UNID.	NUMERA  QTD.  600,0000	0,00 cáo	PLACA DO VEIO  VLR. TOTAL  12.000,00	CULO U	P PINSCR	PESO LÍQUIC	19.584 II.	A
AZÃO SOCIAL  NDEREÇO  UANTIDADE  PADOS DO PRO  CÓDIGO  1 Sab  2 Ági	ESPÉCIE  DUTO/SERVIÇO  DESCRIÇÃO DO PRO	NSPORTADOS	PRETE POR CON 9 - Sem Fre MARCA	cst 0102	CFOP 5102	CÓI IO UNID. GALA	NUMERA:	O,00	PLACA DO VEIO  VLR. TOTAL  12.000,00  715,00	CULO U	P PINSCR	PESO LÍQUIC	19.584 II.	A
NDEREÇO  UANTIDADE  DADOS DO PRO  CÓDIGO  1 Sab  2 Ági 3 Des	DUTO/SERVIÇO  DESCRIÇÃO DO PRO bonete líquido gua Sanitária	NSPORTADOS	PRETE POR CON 9 - Sem Fre MARCA NCM/SH 34013000 38089419	CST 0102 0102 0102	CFOP 5102	UNID. GALA O FR	OTD. 600,0000 500,0000	0,00 CAO  VLR. UNIT.  20,0000 1,4300	VLR. TOTAL 12.000,00 972,00	CULO U	P PINSCR	PESO LÍQUIC	19.584 II.	A
NDEREÇO  UANTIDADE  DADOS DO PRO  CÓDIGO  1 Sab  2 Ági 3 Dei 4 Det	DUTO/SERVIÇO  DESCRIÇÃO DO PRO bonete líquido gua Sanitária esinfetante	NSPORTADOS	PRETE POR CON 9 - Sem Fre MARCA NCM/SH 34013000 38089419 38089411	CST 0102 0102 0102	CFOP 5102 5102	UNID. GALA O FR FR	QTD. 600,0000 500,0000 720,0000	0,00 VLR. UNIT. 20,0000 1,4300 1,3500	VLR. TOTAL 12.000,00 972,00 645,00	CULO U	P PINSCR	PESO LÍQUIC	19.584 II.	A
DADOS DO PRODE Sab	DUTO/SERVIÇO  DESCRIÇÃO DO PRO bonete líquido gua Sanitária esinfetante ettergente Líquido seova para limpeza ponja para limpeza	NSPORTADOS	PRETE POR CON 9 - Sem Fre MARCA NCM/SH 34013000 38089419 38089411 34029039 96031000 73231000	CST 0102 0102 0102 0102 0102 0102	CFOP 5102 5102 5102 5102 5102 5102	UNID. GALA O FR FR FR UN UN	QTD. 600,0000 720,0000 100,0000 270,0000	VLR. UNIT.  20,0000  1,4300 1,2900 2,1900 0,3300	VLR. TOTAL 12.000,00 715,00 972,00 645,00 219,00 89,10	CULO U	P PINSCR	PESO LÍQUIC	19.584 II.	A
DADOS DO PRODE CÓDIGO  Sab  Agu  Agu  CONTRA Des Esc  CONTRA ESC	DUTO/SERVIÇO  DESCRIÇÃO DO PRO bonete líquido gua Sanitária esinfetante ettergente Líquido seova para limpeza ponja para limpeza anela	NSPORTADOS	PRETE POR CON 9 - Sem Fre MARCA NCM/SH 34013000 38089419 38089411 34029039 96031000 73231000 63071000	CST 0102 0102 0102 0102 0102 0102 0102 010	CFOP 5102 5102 5102 5102 5102 5102	UNID. GALA O FR FR UN UN UN	QTD. 600,0000 500,0000 100,0000 270,0000 240,0000	VLR. UNIT.  20,000  1,430 1,290 2,190 0,330 1,6306	VLR. TOTAL 12.000,00 715,00 972,00 645,00 219,00 89,10 9, 391,20	CULO U	P PINSCR	PESO LÍQUIC	19.584 II.	A
DADOS DO PRODOGO Sabas Des	DESCRIÇÃO DO PRO DESCRIÇÃO DO PRO bonete líquido gua Sanitária esinfetante etergente Líquido icova para limpeza iponja para limpeza anela ultilimpador	NSPORTADOS	PRETE POR CON 9 - Sem Fre MARCA NCM/SH 34013000 38089419 38089411 34029039 96031000 73231000	CST 0102 0102 0102 0102 0102 0102 0102 010	CFOP 5102 5102 5102 5102 5102 5102 5102 5102	UNID. GALA O FR FR UN UN FR	QTD. 600,0000 500,0000 100,0000 270,0000 270,0000 240,0000 500,0000	VLR. UNIT. 20,000 1,4300 1,2900 0,3300 1,6300 2,3900	VLR. TOTAL 12000,00 715,00 972,00 645,00 219,00 89,10 391,20 1,195,00	CULO U	P PINSCR	PESO LÍQUIC	19.584 II.	A
DADOS DO PRODE CÓDIGO  Sab  Agril  Ag	DUTO/SERVIÇO  DESCRIÇÃO DO PRO bonete líquido gua Sanitária esinfetante ettergente Líquido seova para limpeza ponja para limpeza anela	NSPORTADOS	PRETE POR CON 9 - Sem Fre MARCA NCM/SH 34013000 38089419 38089411 34029039 96031000 73231000 63071000 34022000	CST 0102 0102 0102 0102 0102 0102 0102 010	CFOP 5102 5102 5102 5102 5102 5102 5102 5102	UNID. GALA O FR FR UN UN UN	QTD. 600,0000 500,0000 100,0000 270,0000 240,0000	VLR. UNIT.  20,000  1,430 1,290 2,190 0,330 1,6306	VLR. TOTAL 12000,00 715,00 972,00 645,00 219,00 89,10 391,20 1,195,00 387,50	CULO U	P PINSCR	PESO LÍQUIC	19.584 II.	TA.
PAZÃO SOCIAL  ENDEREÇO  RUANTIDADE  DADOS DO PROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROP	DESCRIÇÃO DO PRO DESCRIÇÃO DO PRO bionete líquido gua Sanitária esinfetante etergente Líquido cova para limpeza aponja para limpeza anela ultilimpador ponja para limpeza	NSPORTADOS	PRETE POR CON 9 - Sem Fre MARCA NCM/SH 34013000 38089419 38089411 34029039 96031000 73231000 63071000 34022000 73231000	CST 0102 0102 0102 0102 0102 0102 0102 010	CFOP 5102 5102 5102 5102 5102 5102 5102 5102	UNID. GALA O FR FR UN UN FR PCT	QTD. 600,0000 500,0000 100,0000 270,0000 240,0000 500,0000 250,0000 250,0000	VLR. UNIT.  20,000  1,4300 1,2900 2,1900 0,3300 2,3900 1,5500	VLR. TOTAL 12000,00 715,00 972,00 645,00 219,00 89,10 391,20 1.195,00 387,50 687,00	CULO U	P PINSCR	PESO LÍQUIC	19.584 II.	A. A. I.
PAZÃO SOCIAL  ENDEREÇO  RUANTIDADE  DADOS DO PROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROPROP	DESCRIÇÃO DO PRO DESCRIÇÃO DO PRO bonete líquido gua Sanitária sainfetante etergente Líquido cova para limpeza aponja para limpeza anela ultilimpador ponja para limpeza no de chão no de prato bão em Pó	NSPORTADOS	PRETE POR CON 9 - Sem Fre MARCA  NCM/SH  34013000  38089419  38089411  34029039  96031000  73231000  63071000  34022000  73231000  63071000  34011900	CST 0102 0102 0102 0102 0102 0102 0102 010	CFOP 5102 5102 5102 5102 5102 5102 5102 5102	UNID. GALA O FR FR FR UN UN FR PCT UN UN UN	QTD. 600,0000 500,0000 100,0000 270,0000 240,0000 250,0000 250,0000 300,0000 240,0000 500,0000	VLR. UNIT.  20,000  1,4300 1,2900 2,1900 0,3300 1,5500 2,2900 2,3000 2,3200	VLR. TOTAL 12.000,00 715,00 972,00 645,00 219,00 391,20 1.195,00 387,50 687,00 552,00 1.160,00	CULO U	P PINSCR	PESO LÍQUIC	19.584 II.	Al
DADOS DO PRODOCIDADOS DO PRODESSA A SE	DESCRIÇÃO DO PRO DESCRIÇÃO DO PRO bionete líquido gua Sanitária esinfetante etergente Líquido cova para limpeza aponja para limpeza anela ultilimpador ponja para limpeza no de chão no de prato	NSPORTADOS	PRETE POR CON 9 - Sem Fre MARCA  NCM/SH  34013000  38089419  38089411  34029039  96031000  73231000  63071000  34022000  73231000  63071000  63071000	CST 0102 0102 0102 0102 0102 0102 0102 010	CFOP 5102 5102 5102 5102 5102 5102 5102 5102	UNID. GALA O FR FR FR UN UN FR PCT UN UN	QTD. 600,0000 500,0000 100,0000 270,0000 240,0000 250,0000 250,0000 300,0000 240,0000	VLR. UNIT.  20,000  1,4300 1,2900 2,1900 0,3300 1,5500 2,2900 2,3000	VLR. TOTAL 12.000,00 715,00 972,00 645,00 219,00 391,20 1.195,00 387,50 687,00 552,00 1.160,00 276,00	CULO U	P PINSCR	PESO LÍQUIC	19.584 II.	Al

## **CNH Digital**

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

Processo:











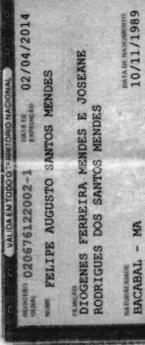
VIA-02







Marcio Roberto Colemn Nascony
PODER MODICALION TIMA
PODER MODIONAL DE TIMA
PODER MODITALION TIMA
PODER MODITALION TIMA
PODER MODITALION TIMA
Emol. RSG 453 FERE SEG 13 FADEP SEG 18 FEMP RSG 18 Total RSS, 12
Emol. RSG 463 FERE, SEG 13 FADEP SEG 18 FEMP RSG 18 TOTAL RSS, 12











Processo: 1990 Página 1 de 5

Fis:\_

# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

#### F A S M SERVICE EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, data de nascimento 10/11/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 0206761220021, expedida por SSP/MA e CPF: n° 046.651.723-82, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA DOS HOLANDESES, nº S/N, OLHO D'AGUA, CEP: 65065-180;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1°, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: F A S M SERVICE EIRELI, e usará a expressão MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA OSVALDO CRUZ, nº 407, CENTRO, Bacabal - MA, CEP: 65700000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:46.37-1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, CONDIMENTOS, CONGELADOS PARA PREPARO EM MICRO-ONDAS) 14.13-4-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 18.13-0-01 -IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 18,22-9-01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 18.22-9-99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (COLAGEM, DOBRA MANUAL E MECÂNICA, PICOTE, INTERCALAÇÃO, FURAÇÃO, RÉLEVO, CORTE E VINCO, GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, HOT STAMPING, LAMINAÇÃO E SERVIÇOS AFINS, SOB CONTRATO) 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 46.23-1-09 - CÓMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 46.34-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 46.49-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANELAS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ETC) 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 47.21-1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA 47.22-9-02 - PEIXARIA 47.23-7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.44-0-01 -COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 47.54-7-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.72-5-00 -COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.73-3-00 -COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 47.82-2-02 -COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 47.89-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 47.89-0-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E

Página 2 de 5

Ass:

## ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -EIRELI

#### F A S M SERVICE EIRELI

ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO 47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 47.89-0-07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 47.89-0-08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES 56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 56.20-1-04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 77.33-1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 46.37-1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, CONDIMENTOS, CONGELADOS PARA PREPARO EM MICRO-ONDAS) 14.13-4-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 18.13-0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 18.22-9-01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 18.22-9-99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (COLAGEM, DOBRA MANUAL E MECÂNICA, PICOTE, INTERCALAÇÃO, FURAÇÃO, RELEVO, CORTE E VINCO, GOFRAGEM, ENVERNIZAMENTO, HOT STAMPING, LAMINAÇÃO E SERVIÇOS AFINS, SOB CONTRATO) 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 46.23-1-09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 46.34-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS 46.49-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (HABITAÇÃO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLÁSTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANELAS, LOUÇAS, GARRAFAS TÉRMICAS, ESCADAS DOMÉSTICAS, ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES, ETC) 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 47.21-1-02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA 47.22-9-02 - PEIXARIA 47.23-7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.44-0-03 -COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 47.54-7-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.57-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.72-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.73-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 47.82-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 47.82-2-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 47.89-0-01 -COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 47.89-0-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO 47,89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 47.89-0-07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 47.89-0-08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM 56.11-2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES 56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 56.20-1-02 -SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ 56.20-1-04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARÁ CONSUMO DOMICILIAR 77,33-1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

Processo: 19/21 Fls: 688 Ass: 4600

# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LÍMITADA EIRELI

#### F A S M SERVICE EIRELI

CNAE № 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

CNAE Nº 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

CNAE Nº 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CNAE Nº 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

CNAE Nº 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados

CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CNAE Nº 4722-9/02 - Peixaria

CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

CNAE Nº 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem

CNAE Nº 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CNAE Nº 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CNAE Nº 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CNAE Nº 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A empresa iniciará suas atividades em 17/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

rocesso: 194/21 Fis: 66 9 Página 4 de 5

# ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

#### F A S M SERVICE EIRELI

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994 )

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2° CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3° CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

**CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL** 

O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Bacabal - MA, 17 de abril de 2020

FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES Titular/Administrador



#### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Página 5 de 5

Processo: 19/2

Fis: 6 > 0

Ass:

# **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa F A S M SERVICE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)					
CPF	Nome				
04665172382	FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES				

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2020 SOB N° 21600144761. PROTOCOLO: 200280465 DE 20/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001578219. NIRE: 21600144761. F A S M SERVICE EIRELI

**JUCEMA** 

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETÁRIA-GERAL SÃO LUÍS, 20/04/2020 https://www.empresafacil.ma.gov.br



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA 06.014.351/0001-38



# CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA Nº 28/2021

Certifico em cumprimento ao despacho exarado pela prefeitura Municipal que revendo os assentamentos do Cadastro Econômico de Impostos Municipais desta Prefeitura não consta registro de débito da DÍMDA ATIVA MUNICIPAL, do contribuinte F A S M SERVICE EIRELI, inscrito no cadastro municipal de nº 41214, portanto o que me cumpre certificar e reportar-me as informações de seções competentes desra Prefeitura Municipal, encontra-se quite com a Fazenda Municipal. Expedida a seguinte certidão servindo de prova junto às repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Bancos e Autarquias, que terá validade até o nonagésimo dia de sua expedição.

Código de Cadastro 41214

Contribuinte

FAS M SERVICE ERELL

Logradouro

RUA OSVALDO CRUZ, 00407, , CEP - 65700-000

Cidade

BACABAL

OPF/ONPJ

36.965.115/0001-68

Baimo

CENTRO

MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura:

Inscr Municipal: 902222

Inscr Estadual:

Data

Encerramento:

Atividade:

Finalidade da Certidão REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário: Carlos Alberto Morais Junior

Emitida às 14:32:26 do dia 28/09/2021

Válida até 27/11/2021

Código de Controle da Certidão/Número XX7FN8B99I

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em https://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert



FÁCIL MARANHÃO

Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão

# **CERTIDÃO ESPECÍFICA**

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F A S M SERVICE EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

NIRE 21600144761
CNPJ 36.965.115/0001-68

Protocolo: MAC2101513880
Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo OSVALDO CRUZ, № 407, xxxxx, CENTRO - Bacabal/MA - CEP 65700-000

Arquivamentos Posteriores						
Ato	Número	Data	Descrição			
904	20210410116	18/06/2021	SUSTAÇÃO DE EFEITOS DE ATO			
310	20210599642	30/04/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			
223	20210519290	14/04/2021	BALANCO			
310	20200330535	11/05/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			
091	20200280465	20/04/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
091	21600144761	20/04/2020	ATO CONSTITUTIVO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/10/2021, às 09:26:27 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código Q3EBAHVX.



Lilian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário(a) Geral





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F A S M SERVICE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.965.115/0001-68 Certidão n°: 21358534/2021

Expedição: 06/07/2021, às 17:36:01

Validade: 01/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **F A S M SERVICE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.965.115/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





# **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 058516/21

Data da

23/08/2021 22:03:02

Inscrição Estadual: 126425108

CPF/CNPJ: 36965115000168

Razão Social: FASM SERVICE EIRELI

Endereço:

RUA OSVALDO CRUZ, 407 CEP: 65700000 - CENTRO

"elefone:

(98)91023286

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/12/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/10/2021 20:18:38



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

DATA DE ABERTURA NÚMERO DE INSCRIÇÃO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 20/04/2020 36.965.115/0001-68 CADASTRAL MATRIZ NOME EMPRESARIAL FASM SERVICE EIRELI TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTE MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS ME CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 43,22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predomínância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári LOGRADOLIRO NÚMERO COMPLEMENTO R OSVALDO CRUZ 407 BAIRRO/DISTRITO CEP MUNICIPIO 65,700-000 BACABAL MA CENTRO ENDEREÇO ELETRÓNICO TELEFONE MARANORTEDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM (98) 9102-3286 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA 20/04/2020 MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/10/2021 às 20:13:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

Processo:



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE ABERTURA 20/04/2020

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.965.115/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E I ADASTRAL	DE SITUAÇÃO	20/04/2020	
NOME EMPRESARIAL F A S M SERVICE EIR	RELI	01			
	ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS O varejista de artigos de colchoaria				
	o varejista de artigos de colchoaria o varejista de artigos de armarinho				
	o varejista de artigos de cama, mes			and Course	
7.57-1-00 - Comércio	o varejista especializado de peças formática e comunicação	e acessórios para a	aparelhos eletroel	etrônicos para us	0
7.61-0-03 - Comércio	varejista de artigos de papelaria				
7.63-6-02 - Comércio	o varejista de artigos esportivos o varejista de cosméticos, produto	a da nastumaria a d	la bisiana sassasi		
7.73-3-00 - Comercia	o varejista de cosmeticos, produtos o varejista de artigos médicos e ort	topédicos	ie nigiene pessoai		
7.81-4-00 - Comércio	varejista de artigos do vestuário	e acessórios			
7.82-2-01 - Comércio	o varejista de calçados o varejista de artigos de viagem				
17.89-0-01 - Comércio	varejista de suvenires, bijuterias				
	varejista de animais vivos e de ar		oara animais de es	timação	
	o varejista de produtos saneantes o o varejista de equipamentos para e				
17.89-0-08 - Comércio	varejista de artigos fotográficos e	para filmagem			
6.11-2-03 - Lanchone	etes, casas de chá, de sucos e sim ento de alimentos preparados pre	ilares			
	de alimentação para eventos e rec		oara empresas		
6.20-1-04 - Fornecim	ento de alimentos preparados pre	ponderantemente p	para consumo don	niciliar	
ÁDICO E DECORIGIO DA L					
código e descrição da M 2 <b>30-5 - Empresa Indiv</b>	ridual de Responsabilidade Limitad	da (de Natureza Em	presári		
OGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
R OSVALDO CRUZ		407	] [		
EP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO			UF
5.700-000	CENTRO	BACABAL			
NDEREÇO ELETRÓNICO		TELEFONE			MA
					MA
MARANORTEDISTRIE	BUIDORA@HOTMAIL.COM	(98) 9102-3	286		MA
ENTE FEDERATIVO RESPON		(98) 9102-3	286		MA
ENTE FEDERATIVO RESPON		(98) 9102-3	286		MA
NTE FEDERATIVO RESPON		(98) 9102-3	DAT	TA DA SITUAÇÃO CADA	
NTE FEDERATIVO RESPON		(98) 9102-3	DAT	A DA SITUAÇÃO CADA 04/2020	
NTE FEDERATIVO RESPON **** ITUAÇÃO CADASTRAL TIVA	ISÁVEL (EFR)	(98) 9102-3	DAT		
ENTE FEDERATIVO RESPON  ****  SITUAÇÃO CADASTRAL  ATIVA  MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	ISÁVEL (EFR)	(98) 9102-3	DAT		
NTE FEDERATIVO RESPON	ISÁVEL (EFR)	(98) 9102-3	DAT		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/10/2021 às 20:13:19 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.965.115/0001-68 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
NOME EMPRESARIAL F A S M SERVICE EIRE	ц				
77.33-1-00 - Aluguel de	NVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS máquinas e equipamentos para n prédios e em domicílios	escritórios			
código e descrição da na 230-5 - Empresa Individ	rureza juridica lual de Responsabilidade Limitad	da (de Natureza Em	presári		
LOGRADOURO R OSVALDO CRUZ		NÚMERO 407	COMPLEMENTO		
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL			UF MA
ENDEREÇO ELETRÓNICO MARANORTEDISTRIBU	IDORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 9102-3	286		
ENTE FEDERATIVO RESPONSA	VEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADA / <b>04/2020</b>	STRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	TRAL			W. 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 - 100 -	
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPE	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/10/2021 às 20:13:19 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Processo:

Processo:

Ass:

As

Protocolo: MAC2101513850



Nome Empresarial: F A S M SERVICE EIRELI

Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão

# **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Natureza Jurídica: Empresa Indiv	vidual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
NIRE (Sede) 21600144761	CNPJ 36.965.115/0001-68	Arquivamento do Ato Constitutivo 20/04/2020	Início de Atividade 17/04/2020
Endereço Completo Rua OSVALDO CRUZ, Nº 40	7, CENTRO - Bacabal/MA - CEP 65700-000		
condimentos, congelados par Publicitário 18.22-9-01 - Serv dobra manual e mecânica, pi 3-02 - Instalação E Manutenç 46.34-6-01 - Comércio Ataca Doméstico Não Especificados garrafas térmicas, escadas di Alimentícios - Minimercados, Varejista De Bebidas 47.24-5 Ferragens E Ferramentas 47. Comércio Varejista Especializ De Áudio E Vídeo 47.54-7-01 Armarinho 47.55-5-03 - Come Eletroeletrônicos Para Uso Di Artigos Esportivos 47.72-5-00 Ortopédicos 47.81-4-00 - Cor Artigos De Viagem 47.89-0-0 para animais de estimação 41.7.89-0-08 - Comércio Varejis De Alimentos Preparados Pre	dista Especializado Em Outros Produtos Alimentícios Na preparo em micro-ondas) 14.13-4-02 - Confecção, Se riços De Encadernação E Plastificação 18.22-9-99 - Ser cote, intercalação, furação, relevo, corte e vinco, gofração De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Vendista De Carnes Bovinas E Suínas E Derivados 46.49-48 s Anteriormente (habitação de vidro, cristal, porcelana, omésticas, escovas, vassouras, cabides, etc) 47.12-1-0 Mercearias E Armazéns 47.21-1-02 - Padaria E Confei-00 - Comércio Varejista De Hortifrutigranjeiros 47.42-3-44-0-03 - Comércio Varejista De Materiais Hidráulicos rado De Equipamentos E Suprimentos De Informática 4 - Comércio Varejista De Móveis 47.54-7-02 - Comércio Varejista De Artigos De Cama, Mesa E Banho 47. oméstico, Exceto Informática E Comunicação 47.61-0-0 - Comércio Varejista De Artigos Do Vestuário E Acessórios 1 - Comércio Varejista De Suvenires, Bijuterias E Artes 7.89-0-05 - Comércio Varejista De Produtos Saneantes sta De Artigos Fotográficos E Para Filmagem 56.11-2-0 eponderantemente Para Empresas 56.20-1-02 - Serviçonderantemente Para Empresas 56.20-1-02 - Serviçonderantemente Para Consumo Domiciliar 77.33-1-00 - Artigos Posta Para Empresas 56.20-1-02 - Serviçonderantemente Para Consumo Domiciliar 77.33-1-00 - Artigos Posta Para Empresas 56.20-1-02 - Serviçonderantemente Para Consumo Domiciliar 77.33-1-00 - Artigos Posta Para Empresas 56.20-1-02 - Serviçonderantemente Para Consumo Domiciliar 77.33-1-00 - Artigos Posta Para Empresas 56.20-1-02 - Serviçonderantemente Para Consumo Domiciliar 77.33-1-00 - Artigos Posta Para Empresas 56.20-1-02 - Serviçonderantemente Para Consumo Domiciliar 77.33-1-00 - Artigos Posta Para Empresas 56.20-1-02 - Serviçonderantemente Para Consumo Domiciliar 77.33-1-00 - Artigos Posta Para Empresas 56.20-1-02 - Serviçonderantemente Para Consumo Domiciliar 77.33-1-00 - Artigos Posta Para Empresas 56.20-1-02 - Serviçonderantemente Para Consumo Domiciliar 77.33-1-00 - Artigos Posta Para Empresas 56.20-1-02 - Serviçonderantemente Para Empresas 56.20	ob Medida, De Roupas Profissionais 18.13-0-01 rviços De Acabamentos Gráficos, Exceto Encac gem, envernizamento, hot stamping, laminação titlação E Refrigeração 46.23-1-09 - Comércio A4-99 - Comércio Atacadista De Outros Equipam borracha, plástico, metal, madeira, vime, bamb 00 - Comércio Varejista De Mercadorias Em Geitaria Com Predominância De Revenda 47.22-9-3-00 - Comércio Varejista De Material Elétrico 4/47.44-0-99 - Comércio Varejista De Material Elétrico 4/47.53-9-00 - Comércio Varejista Especializado De o Varejista De Artigos De Colchoaria 47.55-5-0/57-1-00 - Comércio Varejista Especializado De 03 - Comércio Varejista De Artigos De Papelaria rfumaria E De Higiene Pessoal 47.73-3-00 - Co 47.82-2-01 - Comércio Varejista De Artigos De Calçados 4 anatos 47.89-0-04 - Comércio varejista de anim Domissanitários 47.89-0-07 - Comércio Varejisa 3 - Lanchonetes, Casas De Chá, De Sucos E Sos De Alimentação Para Eventos E Recepções	- Impressão De Material Para Uso lernação E Plastificação (colagem, e serviços afins, sob contrato) 43.22-tacadista De Alimentos Para Animais entos E Artigos De Uso Pessoal E u e outros similares - panelas, louças, ral, Com Predominância De Produtos-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio 7.44-0-01 - Comércio Varejista De le Construção Em Geral 47.51-2-01 - De Eletrodomésticos E Equipamentos 2 - Comercio Varejista De Artigos De Peças E Acessórios Para Aparelhos a 47.63-6-02 - Comércio Varejista De mércio Varejista De Artigos Médicos E 7.82-2-02 - Comércio Varejista De lais vivos e de artigos e alimentos ta De Equipamentos Para Escritório similares 56.20-1-01 - Fornecimento De 19 - 10 - Fornecimento De 19 - 10 - Fornecimento De 19 - 10 - 10 - Fornecimento De 19 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 - 10 -
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/10/2021, às 09:25:28 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código GSAYQSES.

Ato/eventos

046.651.723-82

046.651.723-82

CPF

Número

20210410116

Administrador

Início do Mandato

17/04/2020

904 / 952 - SUSTAÇÃO DE EFEITOS DE ATO

Início do Mandato

17/04/2020



**FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES** 

**FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES** 

**Dados do Administrador** 

Último Arquivamento

Nome

Data

18/06/2021

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça Secretário Geral Término do Mandato

Indeterminado

Situação ATIVA

Status

SEM STATUS

Término do Mandato

Indeterminado





# MINISTÉRIO DA ECONOMIA SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

# CERTIDÃO

EMPREGADOR: F A S M SERVICE EIRELI (MARANORTE DISTRIBUIDORA E

SERVICOS)

CNPJ: 36.965.115/0001-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 18/10/2021, às 20h13

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **igual ou superior** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

Última competência processada do CAGED: 09/2021

Última competência processada da RAIS: 2019

Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

<sup>2.</sup> Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

<sup>3.</sup> Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/pcd/verifica.seam utilizando o código 4KaM95a.





# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Trabalho Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

# CERTIDÃO DE DÉBITOS NEGATIVA

EMPREGADOR: F A S M SERVICE EIRELI (MARANORTE DISTRIBUIDORA E

SERVICOS)

CNPJ: 36.965.115/0001-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 18/10/2021, às 20h13

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

- 1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
- 2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. Conforme artigo 5°§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
- 4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos utilizando o código 4KaLz9b.
- 5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.





# MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Previdência e Trabalho Secretaria de Trabalho Subsecretaria de Inspeção do Trabalho Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: F A S M SERVICE EIRELI (MARANORTE DISTRIBUIDORA E SERVICOS) E TODAS

AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 36.965.115/0001-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 18/10/2021, às 20h14

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

#### Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência:0 Procedentes sem efeito para reincidência:0 Todos os demais:0

- 1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
- 2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar utilizando o código 4KaMHXO.
- 4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

## ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados

Art 9º, caput, da MP 927.

Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 1° da Lei n° 605/1949.

Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.

Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.

Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.

Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.

Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.

Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.

Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965,combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.

Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.

Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art.  $4^\circ$ , parágrafo único , do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.

Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.

Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.

Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.

Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.

Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.

Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.

Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.

Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.

Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14,020 de 06/07/2020.

Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.

Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.

Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 10°, "caput", da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.

Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.

Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.

Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.

Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 11, caput, da MP 927.

Art. 11, caput da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.

Art. 12 da MP 936/2020.

Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020. Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.

Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Processo: 1240X
Fis: 683
Ass:

- Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
- Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
- Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
- Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
- Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
- Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 13, caput. da MP 927.
- Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 13. inciso II. da Lei nº 6.615. de 16.12.1978.
- Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12,1978.
- Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
- Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art, 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015
- Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 143, caput e §1º, da CLT.
- Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 15 da Lei nº 5,889, de 8.6.1973.
- Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978. Art. 15. caput. da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
- Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
- Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
- Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

```
Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
                                                                                                                                     Processo:
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de
2015
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13,475/2017.
Art. 2°, § 1º, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2°, § 2º, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 29, § 19, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14
da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6,224, de 14,7,1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput. da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224. § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224. § 2º. da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
```

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990. Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990. Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8,036, de 11.5.1990. Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990. Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984. Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015. Art. 235-C. §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015. Art. 235-C. §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015. Art. 235-C. §6º. da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015. Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015. Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015. Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015. Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015. Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015. Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015. Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015. Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015. Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015. Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015. Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015. Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015. Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 238. § 4º. da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 239. § 1º. da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978. Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990. Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.

Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia. Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984. Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975. Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975. Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984. Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.

Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.

Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.

Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.

Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 28, parágrafo único, da Lei 13,475/17.

Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015,

Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.

Art. 29, §2º, da Lei 13,475/17.

Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 29, caput da CLT.

Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3°, inciso I, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 3°, inciso II, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 3°, inciso III, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 3°, inciso IV, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972. Art. 3°, inciso V, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.

Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.

Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9,719, de 27,11,1998.

Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.

Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 30, § 29, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.

Processo: 1242 Fis: 6 6 Ass: 4 111

Processo: 124/1X
Fis: 687
Ass: 687

```
Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
```

Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.

Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 32. inciso III. da Lei 13.475/17.

Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.

Art. 320. § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 320. § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.

Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.

Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.

Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.

Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995. Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.

Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.

Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.

Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.

Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984. Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .

Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 373-A, inciso I, da CLT.

Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 373-A, inciso II, da CLT.

Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 373-A, inciso III, da CLT.

Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 373-A, inciso V, da CLT.

Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.

Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.

Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Processo Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984. Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015, Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014. Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13,467/17. Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 394-A da CLT. Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17. Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17 Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 4°, "caput", combinado com artigo 3°, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972. Art. 4°, "caput", combinado com artigo 3°, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972. Art. 4°, "caput", combinado com artigo 3°, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972. Art. 4°, "caput", combinado com artigo 3°, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972. Art. 4°, inciso I, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972. Art. 4°, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972. Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17. Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978. Art. 4º da Lei nº 9.432/1997. Art. 4º inciso II. da Lei nº 9.601. de 21.1.1998. Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998. Art. 49, § 19, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998. Art. 49, § 29 da Lei 13.475/17. Art. 49, § 29, da MP 927. Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998. Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969. Art. 49, da Lei nº 9.719, de 27.11.98. Art. 49, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998. Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998. Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150. de 2015. Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987. Art. 49-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 49-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013. Art. 40, caput, da Lei 13,475/17. Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013. Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17. Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 405, inciso II. § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960. Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17. Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.

Processo: Art. 41, §4º, da Lei 13,475/17. Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17. FIS: Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 41. caput. da Lei 13.475/17. Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960. Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 413, incisso II, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013. Art. 42, § 1º, da Lei nº 3,857, de 22,12,1960. Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960. Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960. Art. 42. caput. da Lei 13.475/17. Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960. Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960. Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012. Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de2018. Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984. Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984. Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984. Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17. Art. 43. 649, da Lei 13.475/17. Art. 43, §7º, da Lei 13,475/17. Art. 43. caput. da Lei 13,475/17. Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984. Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012 Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012. Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012. Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960. Art. 44, §1º, da Lei 13,475/17. Art. 44, §29, da Lei 13.475/17. Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17. Art. 44, §4º, da Lei 13,475/17. Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984. Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990. Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984. Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993. Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17. Art. 45, §49, da Lei 13,475/17. Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de majo de 2018. Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13,467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018. Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, §6º, da Consolidação das leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.

Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de majo de 2018.

Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Med Processo: Provisória 808/17 Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisoria; 808/17. Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provi ASS: 808/17. Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17 Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17. Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017. Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017. Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017. Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017. Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017. Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017. Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017. Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 459. § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960. Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984. Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984. Art. 47, §29, da Lei 13.475/17. Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17. Art. 47, caput, da Lei 13.475/17. Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960. Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13,467/17. Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960. Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984. Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17. Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17. Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 484-A, inciso I, alínea 'b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º,da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Processo. Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 49, caput, da Lei 13.475/17. Art. 5°, "caput", da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972. Art. 5°, § 1°, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972. Art. 5°, § 2°, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972. Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974. Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973. Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98. Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009. Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021. Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020. Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020. Art. 59, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009. Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009. Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009. Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009. Art. 59, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009. Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017. Art. 59; § 29, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021. Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984. Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17. Art. 50, §3º, da Lei 13,475/17. Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017. Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984. Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984. Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984. Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984. Art, 51, caput, da Lei 13,475/17. Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 52 da Lei nº 7.183. de 5.4.1984. Art. 52, caput, da Lei 13,475/17. Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984. Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 53, caput, da Lei 13,475/17, Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960. Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960. Art. 54, caput. da Lei 13,475/17. Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17. Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art, 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17. Art. 57, caput, da Lei 13,475/17. Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 58, caput, da Lei 13.475/17. Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho , com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 1 de 2015. Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13,467/17. Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/1755 Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória Art. 6°, "caput", combinado com artigo 3°, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972. Art. 6°, "caput", combinado com artigo 3°, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972. Art. 6°, "caput", combinado com artigo 4°, inciso I, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972. Art. 6°, inciso I, da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972. Art, 6°, inciso II, da Lei n° 5,811, de 11 de outubro de 1972. Art. 69 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973. Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978. Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17. Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17. Art. 6º, § 3º da MP 927. Art. 69. § 39. da Lei 13.475/17. Art. 69, caput, da Lei 13.475/17. Art. 6º, caput. da Lei nº 6.615, de 16.12.1978. Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98. Art. 6º, caput, da MP 927. Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009. Art. 69, inciso II, da Lei nº, 12,023, de 27,08,2009. Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72. Art. 69, inciso III, da Lei nº, 12,023, de 27,08,2009. Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974. Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998. Art. 69-A da Lei nº 10.101/2000. Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 60, caput, da Lei 13,475/17. Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17. Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17. Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17. Art. 61, caput, da Lei 13,475/17. Art, 62, caput, da Lei 13,475/17. Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 63, caput, da Lei 13.475/17. Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015. Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 64, caput, da Lei 13.475/17. Art. 65, caput, da Lei 13.475/17. Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 66, caput, da Lei 13.475/17. Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17. Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017. Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019. Art. 68, caput. da Lei 13,475/17. Art. 7° da Lei n° 605/1949. Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015. Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020. Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020. Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021. Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021. Art. 79, § 19, da Lei 13,475/17. Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021. Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021. Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020. Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020. Art. 7º, caput, da Lei nº 9,719, de 27,11,98. Art. 79, caput, da MP 936/2020. Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021. Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020. Art. 79, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021. Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Processo

Art. 7º. inciso I. da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.

Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 73, § 1°, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.

Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.

Art. 73, §5°, inciso IV, da Lei 13.475/17.

Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 74, §2º da CLT.

Art. 74, §3º da CLT.

Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 8° da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 8° da Lei n° 605/1949.

Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.

Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.

Art. 8º da Lei 6,019, de 3,1,1974.

Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.

Art. 8º da Lei n.º 5.811, de 11.10.72.

Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 89, § 19 da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 89, § 29, da Lei 13.475/17.

Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 89, § 29, inciso I, da MP 936/2020.

Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 8º, § 3º, da Lei 13,475/17.

Art. 89, § 39, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 89, § 39, inciso II, da MP 936/2020.

Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 89, § 49, da MP 936/2020.

Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 89, §59, da MP 936/2020.

Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965. Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 8º, caput, da MP 936/2020.

Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 9°, "caput", da Lei n° 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.

Art. 9º da Lei nº 605/1949.

Processo: 240 Fis: 633 Ass: 444 Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.

Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 9º, § 5º ,da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.

Art. 9º, alinea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 9º, alinea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 99, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.

Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.

Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.

Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.

Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.

Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.

Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.

Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.

Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.

Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.

Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.

Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.

Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.

Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.

NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS

NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO

NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA

NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI

NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NR-08 EDIFICAÇÕES

NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS

NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE

NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS

NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO

NR-14 FORNOS

NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

NR-17 ERGONOMIA

NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR-19 EXPLOSIVOS

NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS

NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO

NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO

NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO

NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS

NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA

NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO

NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO

NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA

NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

NR-35 TRABALHO EM ALTURA

NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO

Processo: 1947





## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F A S M SERVICE EIRELI CNPJ: 36.965.115/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 22:38:26 do dia 06/07/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/01/2022.

Código de controle da certidão: **740C.3E00.6F23.B465** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BACABAL- MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RUA 15 DE NOVEMBRO, 229 - CENTRO, BACABAL - MA 06.014.351/0001-38



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 13823/2021

A Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, a requerimento da pessoa interessada F A S M SERVICE EIREJ, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 27/11/2021, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituido anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Código de Cadastro 41214

Contribuinte FAS M SERVICE BRELL

Logradouro RUA OSVALDO CRUZ, 00407, , CEP - 65700-000

Cidade BACABAL CPF/CNPJ

36.965.115/0001-68

Bairro

CENTRO

MA

Finalidade da Certidão REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº1.082/2008 art. 645 a 665.

Usuário: Carlos Alberto Morais Junior

Emitida 28/09/2021 14:29:11

Válida até 27/11/2021

Código de Controle da Certidão/Número XUBP5LRSNB

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em https://bacabal.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert





### **GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO** SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 224902/21

Data da

18/10/2021 11:47:48

Inscrição Estadual: 126425108

CPF/CNPJ: 36965115000168

Razão Social: F A S M SERVICE EIRELI

Endereço:

RUA OSVALDO CRUZ, 407 CEP: 65700000 - CENTRO

elefone:

(98)91023286

Município: BACABAL

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

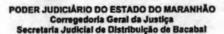
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/02/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa le Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/10/2021 11:47:48







#### CERTIDÃO - FALÊNCIA E CONCORDATA (60 DIAS)

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes às Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010), até a presente data, constatei NÃO EXISTIR distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL contra F A S M SERVICE EIRELI - ME, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com nome fantasia "MARANOTE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS", inscrita no CNPJ de nº 36.965.115/0001-68, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, 407, Centro, Bacabal/MA.

<u>CERTIFICO</u> finalmente que, o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Bacabal. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Deuzimar Freitas de Carvalho" nesta Cidade de Bacabal, do Estado do Maranhão, aos 15 de setembro de 2021.

EU JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA.

DISTRIBUIDOR DO FÓRUM mandei digitar, subscrevi, dato e assino.

Bacabal-MA, 15 de setembro de 2021.

JOSÉ WILLIAM FERREIRA DA SILVA Secretário Judicial da Distribuição

Mat. 117689



OBSERVAÇÕES

1. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 196 do Código de Normas da CGJ.

Os dados constantes nes certidões foram informados pelo solicitante. Sua Titularidade deverá ser conferica pelo interessado ou destinatário,

1. A existência ou inexistência de ação informada nessa certidão é limitada apenas a Comarca de Bacabal e seus Termos (Conceição do Lago Açu, Bom Lugar e Lago Verde).

> Sede: Fórum Juiz Deuzimar Freitas de Carvaiho. Rua Manoel Alves de Abreu, s/n\*, Centro fone: (93) 3627 6329 - BACABAL/MA

> > Digitalizada com CamScanner

Empresa: F A S M SERVICE EIRELI

CNPJ: 36.965.115/0001-68

NIRE: 21600144761

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Centro, Bacabal - MA, CEP:65.700-000.

#### NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES REFERENTE BALANÇO PATRIMONIAL

#### 1- Caixa ou Equivalente Caixa e Bancos

O valor contido nesta conta representa saldo em caixa e bancos acrescimentos dos movimentos no ano calendário

R\$ 38.145.75

#### 2- Estoques

Registrado pelo Valor original de aquisição, acrescidos pelos movimentos no ano calendário R\$ 98.754,50

#### 3- Permanente - imobilizado

Registrado pelo Valor original de aquisição, acrescido pelos movimentos no ano calendário

R\$ 280.010,71

#### 4- Obrigações sociais e tributarias

Registrado pelo valor original, acrescido pelos movimentos no ano calendário

R\$ 67.606,10

#### 5- Patrimônio Líquido

Registrado pelo valor original de constituição acrescidos dos movimentos no ano calendário

R\$ 413.099,70

Bacabal - MA, 31 de Dezembro de 2020

Felipe Augusto Santos Mendes Titular Administrador

Marcus Vinicius de Castro Soares Contador MA 012456/O-0

Página 1 de 2



#### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Processo: 1942

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F A S M SERVICE EIRELI consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF	Nome
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES
04665172382	FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2021 11:22 SOB N° 20210599642.
PROTOCOLO: 210599642 DE 30/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102966077. CNPJ DA SEDE: 36965115000168.
NIRE: 21600144761. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2021.

JUCEMA FASM SERVICE EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça SECRETARIA-GERAL www.empresafacil.ma.gov.br

Processo: 2/2)
Fis: 401
Ass:

#### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 13 (Treze) Folhas, eletronicamente numeradas de Folha 1 a Folha 13 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 02, referente ao período 20/04/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma F A S M SERVICE EIRELI, estabelecida no (a) Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: Centro, CEP 65.700-000, Cidade de Bacabal - MA, inscrita no CNPJ 36.965.115/0001-68 e registrada no (a) JUCEMA sob o NIRE 21600144761 por despacho de 20/04/2020. Foi efetuado o cancelamento do Livro N° 01 sob o Protocolo Administrativo 21/041011-6, por divergência que constavam nas páginas 02 a 10, onde o ano informado nas operações foi 2019, porém se tratava do ano 2020.

Bacabal - MA, 20 de Abril de 2020.

Felipe Augusto Santos Mendes
Titular Administrador

CPF: 046.651.723-82

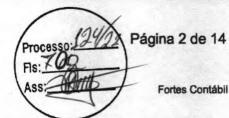
Marcus Vinicius de Castro Soares

Contador

CPF: 040.309.433-06

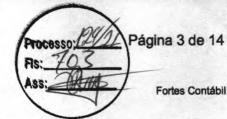
CRC MA 012456

Endereco: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407. Bairro: Centro, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000.



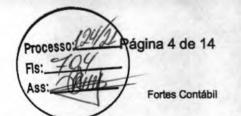
Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/04/2020	4.1.1.05.0	02.003 - Energia Elétrica					
		Pg. despesa c/ consumo de energia	0073	001	177347	78,56	
20/04/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa					
		Pg. despesa c/ consumo de energia	0073	001	177347		78,56
				Tot	ais do dia 20:	78,56	78,56
0/04/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa					
		Rec.receita de vendas	0073	001	177348	10.820,00	
20/04/2020	3.1.1.01.0	01.001 - Receita de vendas					
		Rec.receita de vendas	0073	001	177348		10.820,00
				Tot	ais do dia 20:	10.820,00	10.820,00
25/04/2020	2.1.3.01.0	01.001 - PIS a Recoiher					
		Pg. pis s/ faturamento	0073	001	177349	30,04	
25/04/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa					
		Pg. pis s/ faturamento	0073	001	177349		30,04
25/04/2020	2.1.3.01.0	01.002 - COFINS a Recolher					
		Pg. cofins s/ faturamento	0073	001	177350	138,66	
25/04/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa					
		Pg. cofins s/ faturamento	0073	001	177350		138,66
				Tot	ais do dia 25:	168,70	168,70
30/04/2020	3.2.2.01.0	01.006 - (-) IRPJ					
		Pg. irpj s/ faturamento	0073	001	177351	221,86	
30/04/2020	2.1.3.01.0	01.003 - IRPJ a Recolher		-600	ar observation		
	.5-2-0-2-0-3	Pg. irpj s/ faturamento	0073	001	177351		221,86
30/04/2020	3.2.2.01.0	01.007 - (-) CSLL			1000000000	144	
		Pg. csll s/ faturamento	0073	001	177352	133,11	
30/04/2020	2.1.3.01.0	01.004 - CSLL a Recolher		22.7	- 3222		
		Pg. csll s/ faturamento	0073	001	177352		133,11
					als do dia 30:	354,97	354,97
00/05/0000	444054	20.044 14-1 23		Totals do	mês de Abril:	13.668,15	13.668,15
02/05/2020	4.1.1.05.0	02.014 - Mat. Prima	0070	004	477050	2 400 00	
00/05/0000	44404	Pg. consumo de mat. prima	0073	001	177353	3.402,98	
02/05/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa	0070	004	477050		3.402,98
		Pg. consumo de mat. prima	0073	001	177353		
05/05/2020	411050	22 042 Assessed Contibil		Total	als do dia 02:	3.402,98	3.402,98
05/05/2020	4.1.1.05.0	02.013 - Assessoria Contábil	0072	004	177254	200,00	
DE/DE/2020	111010	Pg. despesa c/ contador 01.001 - Caixa	0073	001	177354	200,00	
05/05/2020	1.1.1.01.0		0073	001	177354		200,00
		Pg. despesa c/ contador	0073				
10/05/2020	411050	02.004 - Água e Esgoto		lot	als do dia 05:	200,00	200,00
10/05/2020	4.1.1.00.0	Pg. despesa c/ consumo de água	0073	001	177355	43,05	
10/05/2020	111010	01.001 - Caixa	00/3	001	177500	40,00	
10/05/2020	1.1.1.01.0	Pg. despesa c/ consumo de água	0073	001	177355		43,05
		g. despesa di consumo de agua	0070	22.	ais do dia 10:	42.05	43,05
15/05/2020	411050	02.003 - Energia Elétrica		100	ais do dia 10:	43,05	43,05
10/00/2020	4.1.1.00.0	Pg. despesa c/ consumo de energia	0073	001	177356	85,61	
15/05/2020	111010	01.001 - Caixa	0010	001	111000	00,01	
10/00/2020		Pg. despesa c/ consumo de energia	0073	001	177356		85,61
			15.05		als do dia 15:	85,61	85,61
25/05/2020	2.1.3.01.0	01.001 - PIS a Recolher		.50	are do and 10.		50,51
		Pg. pis s/ faturamento	0073	001	177357	70,33	
25/05/2020	1.1.1.01.0	11.001 - Caixa		757		•	
7	Act by the second	Pg. pis s/ faturamento	0073	001	177357		70,33
25/05/2020	2.1.3.01.0	11.002 - COFINS a Recolher	ar ar				1
							Continua
							- John Maria

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: Centro, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000.



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
25/05/2020	1.1.1.01.	Pg. cofins s/ faturamento 01.001 - Caixa	0073	001	177358	324,60	
		Pg. cofins s/ faturamento	0073	001	177358		324,60
					Totais do dia 25:	394,93	394,93
				Totals	do mês de Maio:	4.126,57	4.126,57
01/06/2020	4.1.1.05.	02.014 - Mat. Prima					
		Pg. consumo de mat. prima	0073	001	177359	3.245,09	
01/06/2020	1.1.1.01.	01.001 - Caixa					
		Pg. consumo de mat. prima	0073	001	177359		3.245,09
01/06/2020	4.1.1.05.	02.013 - Assessoria Contábil					
		Pg. despesa c/ contador	0073	001	177360	200,00	
01/06/2020	1.1.1.01.	01.001 - Caixa					
		Pg. despesa c/ contador	0073	001	177360		200,00
					Totais do dia 01:	3.445,09	3.445,09
10/06/2020	4.1.1.05.	02.004 - Água e Esgoto					
		Pg. despesa c/ consumo de água	0073	001	177361	43,05	
10/06/2020	1.1.1.01.	01.001 - Caixa					
		Pg. despesa c/ consumo de água	0073	001	177361		43,05
					Totais do dia 10:	43,05	43,05
15/06/2020	4.1.1.05.	02.003 - Energia Elétrica					
		Pg. despesa c/ consumo de energia	0073	001	177377	65,54	
15/06/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa					
		Pg. despesa c/ consumo de energia	0073	001	177377		65,54
					Totais do dia 15:	65,54	65,54
			1	otais do	mês de Junho:	3.553,68	3.553,68
01/07/2020	4.1.1.05.0	02.014 - Mat. Prima					
200000000000000000000000000000000000000	1.1.1.1.1.1.1	Pg. consumo de mat. prima	0073	001	177362	21.413,59	
01/07/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa	12000	24.5			
		Pg. consumo de mat. prima	0073	001	177362		21.413,59
	0.00				Totais do dia 01:	21.413,59	21.413,59
05/07/2020	4.1.1.05.0	02.013 - Assessoria Contábil	125.00				
		Pg. despesa c/ contador	0073	001	177363	200,00	
05/07/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa			100000		
		Pg. despesa c/ contador	0073	001	177363		200,00
				- 9	Totais do dia 05:	200,00	200,00
10/07/2020	4.1.1.05.0	02.004 - Água e Esgoto	1				
		Pg. despesa c/ consumo de água	0073	001	177364	43,05	
10/07/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa					40.05
		Pg. despesa c/ consumo de água	0073	001	177364		43,05
4 = 107 10000		00 000 5			Totais do dia 10:	43,05	43,05
15/0//2020	4.1.1.05.0	02.003 - Energia Elétrica	0070	004	477005	FF 00	
4510710000	44404	Pg. despesa c/ consumo de energia	0073	001	177365	55,69	
15/07/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa	0070	004	477005		FF 00
		Pg. despesa c/ consumo de energia	0073	001	177365		55,69
2010212020	44404	04 004 Cohe			Totals do dia 15:	55,69	55,69
20/07/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa	0070	004	477000	22 220 02	
20/07/2020	311010	Rec.receita de vendas 01.001 - Receita de vendas	0073	001	177366	33.229,92	
20/01/2020	5.1.1.01.0	Rec.receita de vendas	0073	001	177366		33.229,92
		Noc.receita de Vendas	00/3		Totals do dia 20:	33.229,92	33.229,92
31/07/2020	322010	01.006 - (-) IRPJ		1	Clais ut tila ZV:	33.223,82	33.223,32
	J. L. C. 1. (	Pg. irpj s/ faturamento	0073	001	177367	519,36	
31/07/2020	2.1.3.01.0	01.003 - IRPJ a Recolher	30,0			0.0,00	
- HOLLEGEU		Pg. irpj s/ faturamento	0073	001	177367		519,36
		G bi a	30.0				Continua
							Continua

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: Centro, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000.

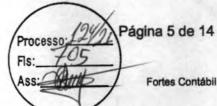


Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/07/2020	3.2.2.01.	01.007 - (-) CSLL		72-01			
		Pg. csll s/ faturamento	0073	001	177368	311,62	
31/07/2020	2.1.3.01.	01.004 - CSLL a Recolher					
		Pg. csll s/ faturamento	0073	001	177368		311,62
		- Control of the Cont		To	otais do dia 31:	830,98	830,98
				Totals do	mês de Julho:	55.773,23	55.773,23
01/08/2020	4.1.1.05.	02.014 - Mat. Prima					
		Pg. consumo de mat. prima	0073	001	177373	2.437,55	
01/08/2020	1.1.1.01.	01.001 - Caixa					
		Pg. consumo de mat. prima	0073	001	177373		2.437,55
				To	otais do dia 01:	2.437,55	2.437,55
05/08/2020	1.1.1.01.	01.001 - Caixa					
		Rec.receita de vendas	0073	001	177370	56.818,50	
05/08/2020	3.1.1.01.	01.001 - Receita de vendas					2000000
		Rec.receita de vendas	0073	001	177370		56.818,50
05/08/2020	4.1.1.05.	02.013 - Assessoria Contábil	72200	222	***************************************	111	
		Pg. despesa c/ contador	0073	001	177374	200,00	
05/08/2020	1.1.1.01.	01.001 - Caixa		44.	The same of		
		Pg. despesa c/ contador	0073	001	177374		200,00
				To	otals do dia 05:	57.018,50	57.018,50
10/08/2020	4.1.1.05.	02.004 - Água e Esgoto		***	477075	40.05	
40/00/0000		Pg. despesa c/ consumo de água	0073	001	177375	43,05	
10/08/2020	1.1.1.01.	01.001 - Caixa	0072	004	477075		42.05
		Pg. despesa c/ consumo de água	0073	001	177375	40.00	43,05
45/00/2020	44405	02 002 Energia Elátrica		10	otals do dia 10:	43,05	43,05
15/08/2020	4.1.1.05.	02.003 - Energia Elétrica Pg. despesa c/ consumo de energia	0073	001	177376	88,37	
15/08/2020	11101	01.001 - Caixa	00/3	001	111310	00,07	
13/00/2020	1.1.1.01.	Pg. despesa c/ consumo de energia	0073	001	177376		88,37
		rg. despesa di consumo de energia	0073		tais do dia 15:	88,37	88,37
24/08/2020	21301	01.001 - PIS a Recolher		10	itals do dia 15.	00,01	00,07
2110012020	2.1.0.01.	Pg. pis s/ faturamento	0073	001	177371	215,99	
24/08/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa				7.000	
		Pg. pis s/ faturamento	0073	001	177371		215,99
24/08/2020	2.1.3.01.0	01.002 - COFINS a Recolher					
		Pg. cofins s/ faturamento	0073	001	177372	996,90	
24/08/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa					
		Pg. cofins s/ faturamento	0073	001	177372		996,90
				To	tais do dia 24:	1.212,89	1.212,89
			T	otais do m	nês de Agosto:	60.800,36	60.800,36
01/09/2020	4.1.1.05.0	02.014 - Mat. Prima					
		Pg. consumo de mat. prima	0073	001	177378	5.629,57	
01/09/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa					
		Pg. consumo de mat. prima	0073	001	177378		5.629,57
				To	tais do dia 01:	5.629,57	5.629,57
05/09/2020	4.1.1.05.0	02.013 - Assessoria Contábil					
		Pg. despesa c/ contador	0073	001	177379	200,00	
05/09/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa	2000				
		Pg. despesa c/ contador	0073	001	177379		200,00
401001000		20.004 4		To	tais do dia 05:	200,00	200,00
10/09/2020	4.1.1.05.0	02.004 - Água e Esgoto	0070	004	477200	42.05	
10/00/0000	44404	Pg. despesa c/ consumo de água	0073	001	177380	43,05	
10/09/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa Pg. despesa c/ consumo de água	0073	001	177380		43,05
		y. despesa o consumo de agua	00/3	001	177300		Continua

#### Livro Diário Nº. 2

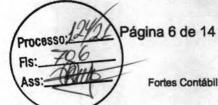
Empresa: F A S M SERVICE EIRELI CNPJ: 36.965.115/0001-68 NIRE: 21600144761 Período: 20/04/2020 a 31/12/2020

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: Centro, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000.



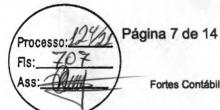
		Illetteles		1.0000	C.P.	Débito	Crédito
Data	Conta	Histórico	Estab	Cent	Totals do dia 10:	43,05	43,05
15/09/2020	4.1.1.05.0	02.003 - Energia Elétrica			Totalo do una Tot	10,00	
		Pg. despesa c/ consumo de energia	0073	001	177381	74,98	
15/09/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa					
		Pg. despesa c/ consumo de energia	0073	001	177381		74,98
					Totals do dia 15:	74,98	74,98
20/09/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa	2400	222	100000		
		Rec.receita de vendas	0073	001	177382	13.000,00	
20/09/2020	3.1.1.01.0	01.001 - Receita de vendas			477000		40.000.00
		Rec.receita de vendas	0073	001	177382		13.000,00
05/00/0000		14 004 DIO - DII			Totals do dia 20:	13.000,00	13.000,00
25/09/2020	2.1.3.01.0	01.001 - PIS a Recolher	0070	004	477202	200 22	
05/00/0000		Pg. pis s/ faturamento	0073	001	177383	369,32	
25/09/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa	0070	201	477202		369,32
05/00/0000	24204	Pg. pis s/ faturamento 01.002 - COFINS a Recolher	0073	001	177383		309,32
25/09/2020	2.1.3.01.0		0073	001	177384	1.704,56	
25/00/2020	111011	Pg. cofins s/ faturamento 01.001 - Caixa	00/3	001	177304	1.704,00	
25/09/2020	1.1.1.01.	Pg. cofins s/ faturamento	0073	001	177384		1.704,56
		rg. coms si faturamento	0073	001	Totals do dia 25:	2.073,88	2.073,88
			Total	ala da	mês de Setembro:	21.021,48	21.021,48
01/10/2020	411050	02.014 - Mat. Prima	100	ais do	mes de Selembro.	21.021,40	21.021,40
01110/2020	4.1.1.00.	Pg. consumo de mat. prima	0073	001	177385	2.603,49	
01/10/2020	111010	01.001 - Caixa	00.0			2.000,10	
0111012020		Pg. consumo de mat. prima	0073	001	177385		2.603,49
			2000		Totals do dia 01:	2.603,49	2.603,49
05/10/2020	4.1.1.05.0	02.013 - Assessoria Contábil			10440 40 414 0 11		
		Pg. despesa c/ contador	0073	001	177386	200,00	
05/10/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa					
		Pg. despesa c/ contador	0073	001	177386		200,00
					Totais do dia 05:	200,00	200,00
10/10/2020	4.1.1.05.0	02.004 - Água e Esgoto					
		Pg. despesa c/ consumo de água	0073	001	177387	43,05	
10/10/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa					
		Pg. despesa c/ consumo de água	0073	001	177387		43,05
1					Totals do dia 10:	43,05	43,05
15/10/2020	4.1.1.05.0	02.003 - Energia Elétrica					
		Pg. despesa c/ consumo de energía	0073	001	177388	75,10	
15/10/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa					75.40
		Pg. despesa c/ consumo de energia	0073	001	177388		75,10
00/40/0000		04 004 Onto			Totals do dia 15:	75,10	75,10
20/10/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa	0072	004	177389	0.020.50	
20/40/2020	244047	Rec.receita de vendas	0073	001	177309	8.930,50	
20/10/2020	3.1.1.01.0	01.001 - Receita de vendas Rec.receita de vendas	0073	001	177389		8.930,50
		Rec.receita de vendas	00/3	001		9 020 50	8.930,50
25/10/2020	213010	01.001 - PIS a Recolher			Totais do dia 20:	8.930,50	6.930,30
TO TOTEDED	2.7.0.01.0	Pg. pis s/ faturamento	0073	001	177390	84,50	
25/10/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa	33.3			7.0-0	
		Pg. pis s/ faturamento	0073	001	177390		84,50
25/10/2020	2.1.3.01.0	01.002 - COFINS a Recolher	197.7				
		Pg. cofins s/ faturamento	0073	001	177391	390,00	
25/10/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa					
		Pg. cofins s/ faturamento	0073	001	177391		390,00
							Continua

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: Centro, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000.



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
					Totals do dia 25:	474,50	474,50
31/10/2020	3.2.2.01.	01.006 - (-) IRPJ		243		22214	
		Pg. irpj s/ faturamento	0073	001	177392	3.351,29	
31/10/2020	2.1.3.01.	01.003 - IRPJ a Recolher					Carrier Co.
		Pg. irpj s/ faturamento	0073	001	177392		3.351,29
31/10/2020	3.2.2.01.	01.007 - (-) CSLL	23021	14.51			
	0.000	Pg. csll s/ faturamento	0073	001	177393	2.010,77	
31/10/2020	2.1.3.01.	01.004 - CSLL a Recolher					0.040.77
		Pg. csll s/ faturamento	0073	001	177393		2.010,77
					Totals do dia 31:	5.362,06	5.362,06
			То	tais do	mês de Outubro:	17.688,70	17.688,70
01/11/2020	4.1.1.05.	02.014 - Mat. Prima			477004	0.700.04	
		Pg. consumo de mat. prima	0073	001	177394	6.728,21	
01/11/2020	1.1.1.01.	01.001 - Caixa			477004		0.700.04
		Pg. consumo de mat. prima	0073	001	177394		6.728,21
					Totais do dia 01:	6.728,21	6.728,21
05/11/2020	4.1.1.05.	02.013 - Assessoria Contábil				***	
		Pg. despesa c/ contador	0073	001	177395	200,00	
05/11/2020	1.1.1.01.	01.001 - Caixa					200.00
		Pg. despesa c/ contador	0073	001	177395		200,00
					Totais do dia 05:	200,00	200,00
10/11/2020	4.1.1.05.0	02.004 - Água e Esgoto	12242		477000	40.05	
		Pg. despesa c/ consumo de água	0073	001	177396	43,05	
10/11/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa	Carrie.	4.			40.05
		Pg. despesa c/ consumo de água	0073	001	177396		43,05
					Totais do dia 10:	43,05	43,05
15/11/2020	4.1.1.05.0	02.003 - Energia Elétrica	20.00				
V		Pg. despesa c/ consumo de energia	0073	001	177397	70,96	
15/11/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa					1.55
		Pg. despesa c/ consumo de energia	0073	001	177397		70,96
2017172220					Totais do dia 15:	70,96	70,96
20/11/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa		14.6-2			
	11111	Rec.receita de vendas	0073	001	177398	9.500,00	
20/11/2020	3.1.1.01.0	01.001 - Receita de vendas			1		
		Rec.receita de vendas	0073	001	177398		9.500,00
					Totais do dia 20:	9.500,00	9.500,00
25/11/2020	2.1.3.01.0	01.001 - PIS a Recolher		1			
		Pg. pis s/ faturamento	0073	001	177399	58,05	
25/11/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa			477000		F0.0F
		Pg. pis s/ faturamento	0073	001	177399		58,05
25/11/2020	2.1.3.01.0	01.002 - COFINS a Recolher	0070		477400	007.00	
		Pg. cofins s/ faturamento	0073	001	177400	267,92	
25/11/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa	2070		477.000		007.00
		Pg. cofins s/ faturamento	0073	001	177400		267,92
					Totais do dia 25:	325,97	325,97
30/11/2020	2.1.3.01.0	01.003 - IRPJ a Recolher					
		Pg. csil s/ faturamento	0073	001	177419	4.092,51	
30/11/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa	0070	004	477440		4 000 54
00/44/0000	04000	Pg. csll s/ faturamento	0073	001	177419		4.092,51
30/11/2020	2.1.3.01.0	01.004 - CSLL a Recolher	0.070	004	477404	0.455.50	
00/44/0000		Pg. csll s/ faturamento	0073	001	177421	2.455,50	
30/11/2020	1.1.1.01.0	01.001 - Caixa	0070	004	477404		0 455 50
		Pg. csll s/ faturamento	0073	001	177421		2.455,50
					Totals do dia 30:	6.548,01	6.548,01
							Continua

Livro Diário Nº. 2
Empresa: F A S M SERVICE EIRELI
CNPJ: 36.965.115/0001-68
NIRE: 21600144761
Período: 20/04/2020 a 31/12/2020
Enderso: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407

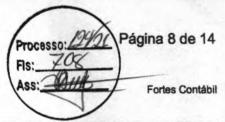


Crédito	Débito	Chave	Centro	Estab	Conta Histórico	Data
23.416,20	23.416,20	Novembro:	do mês de l	Totals		
		100.000			4.1.1.05.02.014 - Mat. Prima	01/12/2020
	17.280,63	177403	001	0073	Pg. consumo de mat. prima	
					1.1.1.01.01.001 - Caixa	01/12/2020
17.280,63		177403	001	0073	Pg. consumo de mat. prima	
17.280,63	17.280,63	s do dia 01:	Totals			
	200.00		223	200	4.1.1.05.02.013 - Assessoria Contábil	05/12/2020
	200,00	177404	001	0073	Pg. despesa c/ contador	
74000		Company State of		11000	1.1.1.01.01.001 - Caixa	05/12/2020
200,00		177404	001	0073	Pg. despesa c/ contador	
200,00	200,00	s do dia 05:	Totals			
					4.1.1.05.02.004 - Água e Esgoto	10/12/2020
	43,05	177405	001	0073	Pg. despesa c/ consumo de água	
0.00					1.1.1.01.01.001 - Caixa	10/12/2020
43,05		177405	001	0073	Pg. despesa c/ consumo de água	
43,05	43,05	s do dia 10:	Totais			
					4.1.1.05.02.003 - Energia Elétrica	15/12/2020
	78,96	177406	001	0073	Pg. despesa c/ consumo de energia	
					1.1.1.01.01.001 - Caixa	15/12/2020
78,96		177406	001	0073	Pg. despesa c/ consumo de energia	
78,96	78,96	s do dia 15:	Totais			
					1.1.1.01.01.001 - Caixa	20/12/2020
	25.075,20	177407	001	0073	Rec.receita de vendas	
					3.1.1.01.01.001 - Receita de vendas	20/12/2020
25.075,20		177407	001	0073	Rec.receita de vendas	
25.075,20	25.075,20	s do dia 20:	Totals			
					3.2.2.01.01.001 - (-) PIS	23/12/2020
	61,75	177408	001	0073	Pg. pis s/ faturamento	
					2.1.3.01.01.001 - PIS a Recolher	23/12/2020
61,75		177408	001	0073	Pg. pis s/ faturamento	
					3.2.2.01.01.002 - (-) COFINS	23/12/2020
	285,00	177409	001	0073	Pg. cofins s/ faturamento	
					2.1.3.01.01.002 - COFINS a Recolher	23/12/2020
285,00		177409	001	0073	Pg. cofins s/ faturamento	
346,75	346,75	s do dia 23:	Totals			
					3.2.2.01.01.001 - (-) PIS	31/12/2020
	162,99	177401	001	0073	Pg. pis s/ faturamento	
					2.1.3.01.01.001 - PIS a Recolher	31/12/2020
162,99		177401	001	0073	Pg. pis s/ faturamento	
					3.2.2.01.01.002 - (-) COFINS	31/12/2020
	752,26	177402	001	0073	Pg. cofins s/ faturamento	
					2.1.3.01.01.002 - COFINS a Recoiher	31/12/2020
752,26		177402	001	0073	Pg. cofins s/ faturamento	
					3.2.2.01.01.006 - (-) IRPJ	31/12/2020
	2.088,27	177410	001	0073	Pg. irpj s/ faturamento	
					2.1.3.01.01.003 - IRPJ a Recolher	31/12/2020
2.088,27		177410	01	0073	Pg. irpj s/ faturamento	
					3.2.2.01.01.007 - (-) CSLL	31/12/2020
	1.252,96	177411	01	0073	Pg. csll s/ faturamento	
					2.1.3.01.01.004 - CSLL a Recoiher	31/12/2020
1.252,96		177411	001	0073	Pg. csll s/ faturamento	
					4.1.1.06.01.004 - (-) Dep. Acumulada Máq. e Equipamentos	1/12/2020
	900,00	177412	01	0073	Depreciação	

#### Livro Diário Nº. 2

Empresa: F A S M SERVICE EIRELI CNPJ: 36.965.115/0001-68 NIRE: 21600144761 Período: 20/04/2020 a 31/12/2020

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: Centro, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65700-000.



Data	Conta	Histórico	Estab	Centre	Chave Chave	Débito	Crédito
		Depreciação	0073	001	177412		900,00
31/12/2020	4.1.1.06.0	01.005 - (-) Dep. Acumulada Móv. e Utensílios					
		Depreciação	0073	001	177413	250,00	
31/12/2020	1.2.3.99.0	01.005 - (-) Dep. Acum. Movéis e Utensílios					
		Depreciação	0073	001	177413		250,00
					Totals do dia 31:	5.406,48	5.406,48
			Total	s do m	ês de Dezembro:	48.431,07	48.431,07

### Página 9 de 14

#### **Balanço Patrimonial**

Empresa: FASM SERVICE EIRELI

CNPJ: 36.965.115/0001-68

NIRE: 21600144761

Fortes AC Contábil 6.147.0

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: Centro, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65.700-000.

Telefone: (98)9102-3286

Conta	Descrição		31/12/2020
1	*** Ativo ***	R\$	480.705,80 D
101	Ativo Circulante	R\$	200.695,09 D
10101	Disponibilidades	R\$	101.940,59 D
1010101	Numerários em Espécie	R\$	38.145,75 D
101010101	Calxa Geral	R\$	38.145,75 D
1.01.01.01.0001	Caixa	R\$	38.145,75 D
1010102	Bancos	R\$	63.794,84 D
101010201	Contas Correntes	R\$	25.344,14 D
1.01.01.02.01.0001	Caixa Economica	R\$	25.344,14 D
101010202	Aplicação Financeira	R\$	38.450,70 D
1.01.01.02.02.0001	Aplicação Financeira	R\$	38.450,70 D
10115	Estoques	R\$	98.754,50 D
1011501	Estoque de Mercadorias	R\$	98.754,50 D
101150101	Estoque de Mercadorias	R\$	98.754,50 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias p/ Revenda	R\$	98.754,50 D
107	Ativo não Circulante	R\$	280.010,71 D
10704	Imobilizado	R\$	280.010,71 D
1070401	Bens em Operação	R\$	292.434,01 D
107040101	Bens Móvels e Instalações Comerciais	R\$	292.434,01 D
1.07.04.01.01.0001	Móveis e Utensílios	R\$	78.834,10 D
1.07.04.01.01.0002	Máquinas e Equipamentos	R\$	115.345,91 D
1.07.04.01.01.0003	Veículos	R\$	98.254,00 D
1070421	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	R\$	12,423,30 C
107042101	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	R\$	12,423,30 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Dep. Acumulada Móveis e Utensílios	R\$	10.658,05 C
1.07.04.21.01.0005	(-) Dep. Acumulada Maquinas e Equipamento	R\$	1.765,25 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 480.705,80 (Quatrocentos e Oitenta Mil e Setecentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2020

FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES
Titular administrador

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES Contador CRC-MA 012456/O-0

# Página 10 de 14

#### **Balanço Patrimonial**

Empresa: FASM SERVICE EIRELI

CNPJ: 36.965.115/0001-68

NIRE: 21600144761

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: Centro, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65.700-000.

Telefone: (98)9102-3286

2	*** Passivo ***	R\$	480.705,80 C
201	Passivo Circulante	R\$	67.606,10 C
20101	Obrigações de Curto Prazo	R\$	67.606,10 C
2010103	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	R\$	67.606,10 C
201010301	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$	38.816,36 C
2.01.01.03.01.0001	Salários a Pagar	R\$	38.816,36 C
201010302	Obrigações Fiscais	R\$	28.789,74 C
2.01.01.03.02.0001	Simples Nacional	R\$	28.789,74 C
207	Patrimônio Líquido	R\$	413.099,70 C
20701	Capital Realizado	R\$	200.000,00 C
2070101	Capital Social	R\$	200.000,00 C
207010101	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	R\$	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social Integralizado	R\$	200.000,00 C
20707	Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Exercício	R\$	213.099,70 C
2070701	Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Exercício	R\$	213.099,70 C
207070101	Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Exercício	R\$	213.099,70 C
2.07.07.01.01.0002	Lucros do Exercício	R\$	213.099,70 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 480.705,80 (Quatrocentos e Oitenta Mil e Setecentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2020

FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES
Titular administrador

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES

Contador

CRC-MA 012456/O-0

Página 11 de 14

### Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: F A S M SERVICE EIRELI

CNPJ: 36.965.115/0001-68

Fortes AC Contábil 6.147.0

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: Centro, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP:65.700-000

NIRE:21600144761

20/04/2020 a

Conta

31/12/2020

(+) 010	Receita Bruta Operacional	R\$	755.980,03
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	R\$	755.980,03
010.01.02	Vendas de Mercadorias	R\$	755.980,03
(=) 030	Receita Líquida	R\$	755.980,03
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	R\$	398.745,65
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	R\$	398.745,65
(=) 060	Lucro Bruto	R\$	357.234,38
(-) 070	Despesas Operacionals	R\$	144.134,68
070.02	Despesas Administrativas	R\$	122.547,32
070.03	Despesas Financeiras	R\$	21.587,36
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib	R\$	213.099,70
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	R\$	213.099,70
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	R\$	213.099,70

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2020.

**FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES** Titular administrador

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES Contador CRC/MA 012456/0-0

#### F A S M SERVICE EIRELI RUA OSVALDO CRUZ, № 407, CENTRO BACABAL -MA, CEP: 65.700-000 CNPJ: 36.965.115/0001-68

NIRE: 21600144761



1.0- INDICES DE LIQUIDEZ		
1.1- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)		
Formula: Ativo circulante + Realizável a longo prazo	R\$ 200.695,09	
		2,9686
Passivo circulante + Passivo não circulante	R\$ 67.606,10	
1.2- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) Formula:		
Ativo circulante	R\$ 200.695,09	
	***************************************	2,9686
Passivo circulante	R\$ 67.606,10	
1.3- INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) Formula:		
Ativo total	R\$ 480.705,80	
	-4	7,1104
Passivo circulante + Passivo não circulante	R\$ 67.606,10	

Marcus Vinícius de Castro Soares Contador

Felipe Augusto Santos Mendes Empresário

Página 13 de 14

Processo: 1242

Fis: 713

Ass: Carrelle 14

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 13 (Treze) Folhas, eletronicamente numeradas de Folha 1 a Folha 13 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 02, referente ao período 20/04/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma F A S M SERVICE EIRELI, estabelecida no (a) Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: Centro, CEP 65.700-000, Cidade de Bacabal - MA, inscrita no CNPJ 36.965.115/0001-68 e registrada no (a) JUCEMA sob o NIRE nº 21600144761 por despacho de 20/04/2020.

Bacabal- MA, 31 de dezembro de 2020.

Felipe Augusto Santos Mendes
Titular Administrador
CPF: 046.651.723-82

Marcus Vinicius de Castro Soares
Contador
CPF: 040.309.433-06
CRC MA 012456



#### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa F A S M SERVICE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)			
CPF	Nome		
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES		
04665172382	FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES		

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/06/2021 15:23:17 SOB N° 20210842172.
PROTOCOLO: 210842172 DE 22/06/2021. NIRE: 21600144761.
F A S M SERVICE EIRELI

**JUCEMA** 

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO SÃO LUÍS, 22/06/2021

Processo: 1247X
Fis: 715
Ass:

#### TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 14 (quatorze) Folhas, eletronicamente numeradas de Folha 1 a Folha 14 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 01, referente ao período 20/04/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma F A S M SERVICE EIRELI, estabelecida no (a) Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: Centro, CEP 65.700-000, Cidade de Bacabal - MA, inscrita no CNPJ 36.965.115/0001-68 e registrada no (a) JUCEMA sob o NIRE 21600144761 por despacho de 20/04/2020.

Bacabal - MA, 20 de abril de 2020.

Felipe Augusto Santos Mendes
Titular Administrador
CPF: 046.651.723-82

Marcus Vinicius de Castro Soares Contador

> CPF: 040.309.433-06 CRC MA 012456

#### **Balanço Patrimonial**

Empresa: FASM SERVICE EIRELI

CNPJ: 36.965.115/0001-68

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, № 407, Bairro: Centro, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65.700-000.

NIRE: 21600144761

Fortes AC Contábil 6.

Telefone: (98)9102-3286

Conta	Descrição		31/12/2020
1	*** Ativo ***	R\$	480.705,80 D
101	Ativo Circulante	R\$	200.695,09 D
10101	Disponibilidades	R\$	101.940,59 D
1010101	Numerários em Espécie	R\$	38.145,75 D
101010101	Caixa Geral	R\$	38.145,75 D
1.01.01.01.0001	Caixa	R\$	38.145,75 D
1010102	Bancos	R\$	63.794,84 D
101010201	Contas Correntes	R\$	25.344,14 D
1.01.01.02.01.0001	Caixa Economica	R\$	25.344,14 D
101010202	Aplicação Financeira	R\$	38.450,70 D
1.01.01.02.02.0001	Aplicação Financeira	R\$	38.450,70 D
10115	Estoques	R\$	98.754,50 D
1011501	Estoque de Mercadorias	R\$	98.754,50 D
101150101	Estoque de Mercadorias	R\$	98.754,50 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias p/ Revenda	R\$	98.754,50 D
107	Ativo não Circulante	R\$	280.010,71 D
10704	Imobilizado	R\$	280.010,71 D
1070401	Bens em Operação	R\$	292.434,01 D
107040101	Bens Móveis e Instalações Comerciais	R\$	292.434,01 D
1.07.04.01.01.0001	Móveis e Utensílios	R\$	78.834,10 D
1.07.04.01.01.0002	Máquinas e Equipamentos	R\$	115.345,91 D
1.07.04.01.01.0003	Veículos	R\$	98.254,00 D
1070421	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	R\$	12.423,30 C
107042101	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	R\$	12.423,30 C
1.07.04.21.01.0004	(-) Dep. Acumulada Móveis e Utensílios	R\$	10.658,05 C
1.07.04.21.01.0005	(-) Dep. Acumulada Maquinas e Equipamento	R\$	1.765,25 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 480.705,80 (Quatrocentos e Oitenta Mil e Setecentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2020

**FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES** Titular administrador

MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES Contador CRC-MA 012456/O-0

#### Página 12 de 15

#### **Balanço Patrimonial**

Empresa: FASM SERVICE EIRELI

CNPJ: 36.965.115/0001-68

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, № 407, Bairro: Centro, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP: 65.700-000.

NIRE: 21600144761

Fortes AC Contábil 6.147.

Fortes AC Contabil 6

Telefone: (98)9102-3286

2	*** Passivo ***	R\$	480.705,80 C
201	Passivo Circulante	R\$	67.606,10 C
20101	Obrigações de Curto Prazo	R\$	67.606,10 C
2010103	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	R\$	67.606,10 C
201010301	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	R\$	38.816,36 C
2.01.01.03.01.0001	Salários a Pagar	R\$	38.816,36 C
201010302	Obrigações Fiscals	R\$	28.789,74 C
2.01.01.03.02.0001	Simples Nacional	R\$	28.789,74 C
207	Patrimônio Líquido	R\$	413.099,70 C
20701	Capital Realizado	R\$	200.000,00 C
2070101	Capital Social	R\$	200.000,00 C
207010101	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	R\$	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Social Integralizado	R\$	200.000,00 C
20707	Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Exercício	R\$	213.099,70 C
2070701	Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Exercício	R\$	213.099,70 C
207070101	Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Exercício	R\$	213.099,70 C
2.07.07.01.01.0002	Lucros do Exercício	R\$	213.099,70 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 480.705,80 (Quatrocentos e Oitenta Mil e Setecentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2020

FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES Titular administrador MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES Contador CRC-MA 012456/O-0

#### Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: F A S M SERVICE EIRELI

Fortes AC Contábil 6.147.0

CNPJ: 36.965.115/0001-68

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, № 407, Bairro: Centro, Cidade: Bacabal, Estado: MA, CEP:65.700-000

NIRE:21600144761

20/04/2020 a

Conta 31/12/2020

(+) 010	Receita Bruta Operacional	R\$	755.980,03
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	R\$	755.980,03
010.01.02	Vendas de Mercadorias	R\$	755.980,03
(=) 030	Receita Líquida	R\$	755.980,03
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	R\$	398.745,65
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	R\$	398.745,65
(=) 060	Lucro Bruto	R\$	357.234,38
(-) 070	Despesas Operacionais	R\$	144.134,68
070.02	Despesas Administrativas	R\$	122.547,32
070.03	Despesas Financeiras	R\$	21.587,36
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib	R\$	213.099,70
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	R\$	213.099,70
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	RŚ	213.099,70

Bacabal-MA, 31 de Dezembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES Titular administrador MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES Contador CRC/MA 012456/O-0

Processo 1242 Fis: 7.8 Ass:

Página 14 de 15

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 14 (quatorze) Folhas, eletronicamente numeradas de Folha 1 a Folha 14 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 01, referente ao período 20/04/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma F A S M SERVICE EIRELI, estabelecida no (a) Rua Osvaldo Cruz, Nº 407, Bairro: Centro, CEP 65.700-000, Cidade de Bacabal - MA, inscrita no CNPJ 36.965.115/0001-68 e registrada no (a) JUCEMA sob o NIRE nº 21600144761 por despacho de 20/04/2020.

Bacabal- MA, 31 de dezembro de 2020.

Felipe Augusto Santos Mendes Titular Administrador

CPF: 046.651.723-82

Marcus Vinicius de Castro Soares Contador CPF: 040.309.433-06

CRC MA 012456



#### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



### **ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa F A S M SERVICE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nome	
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES	
04665172382	FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/04/2021 11:30:33 SOB Nº 20210519380.
PROTOCOLO: 210519380 DE 13/04/2021. NIRE: 21600144761.
F A S M SERVICE EIRELI

**JUCEMA** 

Florencio Brandes Neto RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO SÃO LUÍS, 14/04/2021



## Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração



#### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12104402499 em 22/06/2021, protocolo 210842172. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<a href="http://www.empresafacil.ma.gov.br">http://www.empresafacil.ma.gov.br</a>) e informar o código de verificação.

	Identificação de Empresa
Nome Empresarial:	F A S M SERVICE EIRELI
Número de Registro:	21600144761
CNPJ:	36965115000168
Munícipio:	Bacabal

Identificação de Livro Digital						
Tipo de Livro:	DIÁRIO					
Número de Ordem:	2					
Período de Escrituração:	20/04/2020 - 31/12/2020					

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB		
04030943306	MARCUS VINICIUS DE CASTRO SOARES	MAMA012456/O0		
04665172382	FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES			

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/06/2021 15:23:22 SOB N° 20210842172.
PROTOCOLO: 210842172 DE 22/06/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104402499. NIRE: 21600144761.
F A S M SERVICE EIRELI

**JUCEMA** 

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO SÃO LUÍS, 22/06/2021





### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: MARCUS VINÍCIUS DE CASTRO SOARES

REGISTRO.....: MA-012456/O-1 CATEGORIA....: CONTADOR CPF.....: 040.309.433-06

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/08/2021 as 14:49:36.

Válido até: 31/10/2021.

Código de Controle: 5034.9122.9334.7582.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

# REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





PAULO DE TARSO GUEDES CARVALHO Tabelillo Público do 2º TABELIONATO DE PROTESTO DE LETRAS E OUTROS TÍTULOS DE CRÉDITOS Oficial do Registro de Títulos, documentos e outros papéis e de protesto de letras, e outros títulos, desta comarca de SÃO LUIS do Estado do Maranhillo por nomeação legal, etc.

### CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo nesta Serventia os Livros de Registro de Protestos de Letras, e Outros Títulos, a partir do mês de Janeiro de 2016, neles NÃO ENCONTREL protesto contra F A S M SERVICE EIRELI CNPJ: 36.965.115/0001-68. Período de Busca: 5 Anos.

O referido é verdade e dou fé.

SÃO LUIS MIX, 28 de Janeiro de 2821

TARSO DENIE CARVALHO





ATENCIO: COMBIA TE AVIA

TENTIPS ISELO TAMA AUS ER



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

CPF/CNPJ: 046.651.723-82

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O <u>Sistema CGU-PJ</u> consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:22:15 do dia 19/10/2021, com validade até o dia 18/11/2021.

Link para consulta da verificação da certidão <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>

Código de controle da certidão: eYvTypCQQAqk37aRbobu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: F A S M SERVICE EIRELI

CPF/CNPJ: 36.965.115/0001-68

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O <u>Sistema CGU-PJ</u> consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:03:28 do dia 19/10/2021, com validade até o dia 18/11/2021.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: xtqc7iW0Pdgxg2v6ZViW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

CPF/CNPJ: 046.651.723-82

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

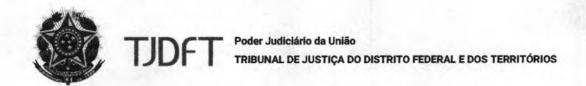
O <u>Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD)</u> e o <u>Sistema ePAD</u> consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 17:22:15 do dia 19/10/2021, com validade até o dia 18/11/2021.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: aG70DpyJb4efLQ2SwkNf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 18/10/2021, NADA CONSTA contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

#### **FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES**

046.651.723-82

( JOSEANE RODRIGUES DOS SANTOS MENDES / DIOGENES FERREIRA MENDES )

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

 b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
 c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder

Judiciário. (artigo 80, § 20 da Resolução 121/CNJ).

d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.

e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

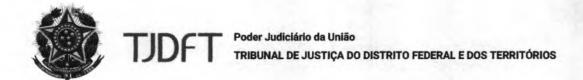
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/10/2021

Selo digital de segurança: 2021.CTD.CM23.V00C.02DW.S01K.IN5E

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS) 1º e 2º Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 18/10/2021, NADA CONSTA contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

#### **FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES**

046.651.723-82

( JOSEANE RODRIGUES DOS SANTOS MENDES / DIOGENES FERREIRA MENDES )

### OBSERVAÇÕES:

a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador. c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder

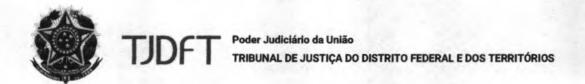
Judiciário. (artigo 80, § 20 da Resolução 121/CNJ).

d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão. e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/10/2021 elo digital de segurança: 2021.CTD.BJMJ.KWQG.9YPF.SVVR.2KKL \*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/10/2021, NADA CONSTA contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

#### FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

046.651.723-82

( JOSEANE RODRIGUES DOS SANTOS MENDES / DIOGENES FERREIRA MENDES )

#### **OBSERVAÇÕES:**

 a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

 b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder

Judiciário. (artigo 80, § 20 da Resolução 121/CNJ).

d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.

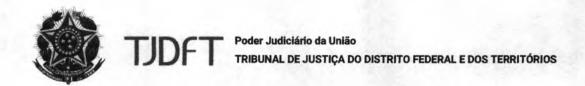
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

mitida gratuitamente pela internet em: 18/10/2021 Selo digital de segurança: 2021.CTD.22QZ.8A8D.VMK7.FZ8N.4AHX \*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

Página 1 de 1





#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 18/10/2021, NADA CONSTA contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

#### FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

046.651.723-82

( JOSEANE RODRIGUES DOS SANTOS MENDES / DIOGENES FERREIRA MENDES )

OBSERVAÇÕES:

 a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 20 da Resolução 121/CNJ).

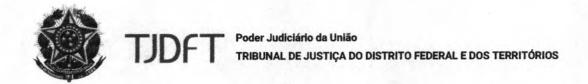
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.

e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/10/2021 Selo digital de segurança: 2021.CTD.M011.FBH2.XCPG.L048.MVHZ \*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 18/10/2021, NADA CONSTA contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### F A S M SERVICE EIRELI

36.965.115/0001-68

OBSERVAÇÕES:

a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder

Judiciário. (artigo 80, § 20 da Resolução 121/CNJ).

d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.

e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

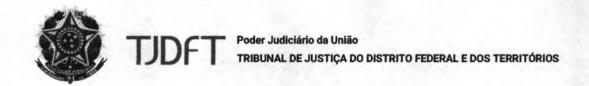
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/10/2021

Selo digital de segurança: 2021.CTD.ERCY.F1KI.U2AC.5Z3A.RP94

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 18/10/2021, NADA CONSTA contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### F A S M SERVICE EIRELI

36.965.115/0001-68

DBSERVAÇÕES:

a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder

Judiciário. (artigo 80, § 20 da Resolução 121/CNJ).

d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.

e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8,666/1993.

f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentenca não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/10/2021

Selo digital de segurança: 2021.CTD.FYPT.UZRR.4TIN.XTOF.SU04

\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/10/2021, NADA CONSTA contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### F A S M SERVICE EIRELI

36.965.115/0001-68

### OBSERVAÇÕES:

a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 20 da Resolução 121/CNJ).

d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.

e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/10/2021

Selo digital de segurança: 2021.CTD.TNED.W66G.SLQB.F09P.3SK6

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 18/10/2021, NADA CONSTA contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### F A S M SERVICE EIRELI

36.965.115/0001-68

### OBSERVAÇÕES:

a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

 b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
 c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder

Judiciário. (artigo 80, § 20 da Resolução 121/CNJ).

d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.

e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/10/2021

Selo digital de segurança: 2021.CTD.MSTS.H1VK.8N0X.2GAQ.8C4R

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*





# TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: F A S M SERVICE EIRELI

CPF/CNPJ: 36.965.115/0001-68

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:31:21 do dia 18/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5</a>

Código de controle da certidão: BPC6181021203121

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

### LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

CPF/CNPJ: 046.651.723-82

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:31:59 do dia 18/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 28V3181021203159

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

### DE

### **INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: FELIPE AUGUSTO SANTOS MENDES

CPF: 046.651.723-82

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:32:18 do dia 18/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: YOF2181021203218

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## DECLARAÇÃO DE NÃO USUÁRIO N° 0109/2021

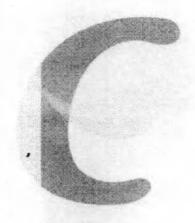
Declaramos para fins de direito que, F A S M SERVICE EIRELI, CNPJ-36.965.115/0001-68 COM CÓDIGO – 12156009, localizado à RUA OSVALDO CRUZ, Nº 407, CENTRO, BACABAL-MA. Não é usuário dos serviços básicos de água e esgoto fornecidos pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA.

A validade desta Declaração é de 60 (sessenta) dias após a sua emissão.

São Luís, 13 de SETEMBRO de 2021

Wilma Masio Mendes Chefe de Loja · CCRRA Mat. 33499 - CAEMA

Gerente da Unidade de Negócios





Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.965.115/0001-68
Razão Social: F A S M SERVICE EIRELI

Endereço: RUA OSVALDO CRUZ 407 / CENTRO / BACABAL / MA / 65700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2021 a 18/11/2021

Certificação Número: 2021102001174641025570

Informação obtida em 02/11/2021 22:00:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Data da consulta: 06/09/2021 12:56:57

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 36.965.115/0001-68

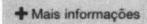
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: F A S M SERVICE EIRELI

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 20/04/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI





Gerar PDF





### ≓staulo alo Marannalo don

### SINTEGRATICMS Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão



### Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO** 

CGC: 36.965.115/0001-68 Inscrição Estadual: 12.642510-8

Razão Social: F A S M SERVICE EIRELI Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO** 

Logradouro: RUA OSVALDO CRUZ Número: 407 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: BACABAL UF: MA

CEP: 65700000 DDD: Telefone: 91023286

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4637199 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS

CNAEs	Secundários
Código	Descrição CNAE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4722902	PEIXARIA
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789004	COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

### ::: Consulta SINTEGRA / ICMS :::

CNAEs	Secundários
Código	Descrição CNAE
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4623109	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4634601	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO Data desta Situação Cadastral: 28/05/2020

### **OBRIGAÇÕES**

NFe a partir 01/12/2008 - (4634601), 01/09/2009 - (4721102-4637199), 01/04/2010 de (CNAE's): - (4623109-4649499), 01/10/2010 - (1813001-1413402),

EDF a partir de: CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 13/10/2021 Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012





# SERV. AUTON. AGUA E ESGOTO DE BACABAL - MA

SAAE DE BACABAL - MA CNPJ: 06029235000192 RUA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 572 - CENTRO

 Data Emissão:
 30/03/2021

 Hora:
 11:01:10

 Exercídio:
 2021

 Usuário:
 ISABEL

 Página(s):
 1 de 1

# **TERMO DE QUITACÃO ANUAL**

Cont	tribu	Contribuinte: MARIA TEREZA RODRIGUES SANTOS	REZA RODRIGI	UES (	SANTOS			CP	CPF/CNPJ:		CPF/CNPJ: Cad	Can	Cadastro: 000119786		Matric	ula 0	Matricula 000119786
Ende	ereç	Endereço: RUA OSVALDO CRUZ	O CRUZ	ž	, Nº 407 Comple: CEP. Bairro: CENTRO	CEP. Bairro	CENTRO						Setor:	Quadra:		Lote	
Exe	rcíc	Exercício: 2020 Código da Dívida: 106429	la Dívida: 1064;	53		Pro cesso(s):	3):										
Mod	Tip	Mod Tipo Receita	Vencimento Par NNumer	Par	NNumer	Valor De	Valor Desconto Co	Correção	Multa	Juros	Juros Honorário	A Pagar	A Pagar Valor Pago Moviment Pagamento Conta	agamento	Conta		Lote Situação
က	~	Fatura de Agua	15/01/2020	-	981248	39,08	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	39,08 21/08/2020 19/08/2020	9/08/2020	7		PAGO NO EXERCÍCIO
3	-	Fatura de Agua	07/03/2020	0	981247	37,83	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	37,83 24/09/2020 22/09/2020	2/09/2020	2	-	PAGO NO EXERCÍCIO
3	-	Fatura de Agua	07/04/2020	4	981246	37,83	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	37,83 24/09/2020 22/09/2020	2/09/2020	7	-	PAGO NO EXERCÍCIO
0	-	Fatura de Agua	07/05/2020	2	981245	37,83	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	37,83 24/09/2020 22/09/2020	2/09/2020	7	-	PAGO NO EXERCÍCIO
8	-	Fatura de Agua	07/06/2020	9	981244	37,83	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	37,83 03/11/2020 29/10/2020	9/10/2020	1	~	PAGO NO EXERCÍCIO
8	-	Fatura de Agua	07/07/2020	1	981243	37,83	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	37,83 03/11/2020 29/10/2020	9/10/2020	7	-	PAGO NO EXERCÍCIO
က	-	Fatura de Agua	07/08/2020	00	981242	37,83	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	37,83 03/11/2020 29/10/2020	9/10/2020	7	+	PAGO NO EXERCÍCIO
က	-	Fatura de Agua	30/09/2020	o	981249	37,83	00'0	00'0	92'0	08'0	00'0	00'0	39,39 07/12/2020 03/12/2020	3/12/2020	7	-	PAGO NO EXERCÍCIO
က	-	Fatura de Agua	15/10/2020	10	2294799	37,83	00'0	00'0	92'0	0,61	00'0	00'0	39,20 07/12/2020 03/12/2020	13/12/2020	7	-	PAGO NO EXERCÍCIO
က	7	Fatura de Agua	15/10/2020	10	2360439	8,57	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00 03/12/2020 03/12/2020	13/12/2020	0	-	CANCELADO
8	-	Fatura de Agua	15/11/2020	11	2330667	39,05	00'0	00'0	0,78	0,23	00'0	00'0	40,06 07/12/2020 03/12/2020	13/12/2020	7	-	PAGO NO EXERCÍCIO
က	7	Fatura de Agua	15/11/2020 11	11	2360441	6,53	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00 03/12/2020 03/12/2020	13/12/2020	0	-	CANCELADO
8	-	Fatura de Agua	07/12/2020	12	2358677	37,83	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	37,83 04/02/2021 02/02/2021	2/02/2021	7	-	PAGO NO EXERCÍCIO
-		Sub-Total:				433,70	00'0	00'0	2,30	1,64	00'0	00'0	422,54				
		Total:				433,70	00'0	00'0	2,30	1,64	00'0	00'0	422,54				

A Prefeitura Municipal, por seu setor competente, declara que o débito acima identificado na Dívida Ativa, foi integralmente quitado pelo contribuintes, não restando quaisquer pendência quanto à dívida identificada e discriminada.

